



## **EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2026**

**SOLICITAÇÃO Nº 2026/45**

**DATA:** 22 DE ABRIL DE 2026

**HORA:** 08 HORAS E 30 MINUTOS

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E PUBLICITÁRIA, CONFORME ART. 2º DA LEI Nº 12.232/2010, PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS, PROGRAMAS, PROJETOS, CAMPANHAS E AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARIBALDI, COM CARÁTER EDUCATIVO, INFORMATIVO E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** TÉCNICA E PREÇO

**REGIME:** SERVIÇO ESPORÁDICO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

**PARTICIPAÇÃO:** GLOBAL

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GARIBALDI**, torna público, para conhecimento dos interessados, que, no dia e hora acima descritos, realizará licitação na modalidade concorrência, na forma presencial, do tipo técnica e preço, no plenário da Câmara de Vereadores de Garibaldi, localizado na Travessa 31 de Outubro, nº 59, Centro, na cidade de Garibaldi, RS, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e suas alterações, Lei n.º 12.232, de 29 de abril de 2010, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, IN nº 73 de 2022 e da Resolução de Mesa nº 29/2023.

Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados na Câmara Municipal de Vereadores de Garibaldi, RS, junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizada na Travessa 31 de Outubro, nº 59, Centro, na cidade de Garibaldi, RS ou pelo telefone (54) 3464-8400 ou ainda através do e-mail: [contato@camaragaribaldi.rs.gov.br](mailto:contato@camaragaribaldi.rs.gov.br).

### **1 - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente Licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de projetos de divulgação de atos, programas, serviços e campanhas da Câmara Municipal de Vereadores de Garibaldi, nos termos do art. 37, parágrafo 1º da Constituição da República Federativa do Brasil e, artigo 2º da Lei 12.232 de 29 de abril de 2010, para Prestação de Serviços de Comunicação por Agência de Publicidade e Propaganda, Anunciante e Veículos de comunicação e suas recíprocas relações vigentes, observando o caráter educativo, informativo e de orientação social.

**1.2.** Os serviços compreenderão o planejamento, estudo, concepção, pesquisa, produção, execução, veiculação, bem como a distribuição de materiais, peças e campanhas publicitárias e digitais de interesse do Legislativo.

**1.3.** Os serviços de Comunicação, Propaganda e Marketing compreendem campanhas de lançamento e Sustentação de Comunicação Institucional, Educativas, Comunitárias, conforme especificações a seguir:

**a)** Criação, produção, veiculação e distribuição de programas de rádio e TV, bem como campanhas publicitárias;

**b)** Criação, produção, veiculação e distribuição de anúncios de publicidade institucional e legal em emissoras de rádio, TV, jornais, revistas, redes sociais, internet e meios alternativos, podendo cada qual ter abrangência local, regional, estadual, nacional e/ou internacional;

**c)** Realização de estudos e pesquisas dos veículos de divulgação que melhor possam difundir as campanhas e serviços do Legislativo, no que se refere a sua natureza, influência, eficiência, área de abrangência, audiência e as suas características ao custo da publicidade;

**d)** Serviços de elaboração, criação, edição de publicações impressas diversas para divulgação da Contratante em jornais, *outdoors*, *mini-doors*, *empena*, *back light*, *triedo*, *bus door*, *front light*, revistas, panfletos, *folders*, *spot para rádio*, *podcasts* e outros;

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS!"

Travessa 31 de Outubro, 59 – Centro – Garibaldi – RS – CEP 95720-000 - Fone: 54 3464 8400 –  
[www.camaragaribaldi.rs.gov.br](http://www.camaragaribaldi.rs.gov.br) – [contato@camaragaribaldi.rs.gov.br](mailto:contato@camaragaribaldi.rs.gov.br) - Ouvidoria: 0800 644 1234 1



**e)** Criação de identidade visual (logotipos) conforme a necessidade da Assessoria de Comunicação, juntamente com seu manual de identidade visual;

**f)** Formulação do Plano de Comunicação;

**g)** Execução do Plano de Comunicação apresentado conforme anuência da Assessoria de Comunicação;

**h)** Intermediação na veiculação de peças publicitárias em todos os meios de comunicação tradicionais e/ou alternativos.

**1.4.** Os estudos, resultados e análises, planos e ideias e materiais de propaganda, criados pela licitante vencedora em decorrência do fornecimento do objeto serão de propriedade da Câmara Municipal de Vereadores de Garibaldi, o qual poderá utilizá-los conforme conveniência, mesmo após o término do contrato.

**1.5.** A Câmara Municipal de Vereadores de Garibaldi poderá solicitar materiais e serviços em regime de urgência, os quais deverão ser executados no prazo acordado previamente entre as partes.

**1.6.** A verba destinada para a presente licitação é de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) anuais.

## 2 – DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

**2.1.** O edital será publicado, no sitio eletrônico, no máximo, até o dia 27 de fevereiro de 2026;

**2.2.** A data e hora limite para recebimento de propostas nos termos exigidos no edital é 22 de Abril de 2026, às 08h29min;

**2.3.** A abertura das propostas ocorrerá no dia 22 de Abril de 2026, às 08hrs30min;

**2.4.** O endereço eletrônico para formalização de questionamentos e impugnações: [contato@camaragaribaldi.rs.gov.br](mailto:contato@camaragaribaldi.rs.gov.br).

## 3 - CONDIÇÕES PRELIMINARES

**3.1.** A presente Licitação será do tipo **TÉCNICA E PREÇO**.

**3.2.** Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Credenciamento

Anexo II - Modelo Declaração de integralidade de Custos

Anexo III - Mod. Dec. de microempresa, a empresa de pequeno porte

Anexo IV - Modelo de declaração de Idoneidade

Anexo V - Modelo de declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII do CF

Anexo VI - Modelo declaração de disponibilidade de máquinas e pessoal técnico

Anexo VII - Modelo Declaração Indicando Endereço Eletrônico

Anexo VIII - Modelo Declaração Reserva de cargos

Anexo IX - Modelo de Termo de Desistência (facultativo);

Anexo X – Briefing;

Anexo XI - Critérios de Julgamento das Propostas Técnicas.

Anexo XII – Modelo de Declaração De Tratamento Dos Direitos Autorais;

Anexo XIII – Minuta de Contrato;

**3.3.** Quaisquer esclarecimentos sobre o presente Edital e seus anexos, deverão ser solicitados pelos interessados no Departamento de Compras e Licitações, localizada na Travessa 31 de Outubro, nº 59, Centro, na cidade de Garibaldi, RS ou pelo telefone (54) 3464-8400 ou ainda através do e-mail: [contato@camaragaribaldi.rs.gov.br](mailto:contato@camaragaribaldi.rs.gov.br).

**3.4.** Poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem às condições editalícias.

**3.5.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

**a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS!"

Travessa 31 de Outubro, 59 – Centro – Garibaldi – RS – CEP 95720-000 - Fone: 54 3464 8400 –  
[www.camaragaribaldi.rs.gov.br](http://www.camaragaribaldi.rs.gov.br)– [contato@camaragaribaldi.rs.gov.br](mailto:contato@camaragaribaldi.rs.gov.br) - Ouvidoria: 0800 644 1234 2

seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

**f)** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**g)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

**h)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

**i)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

**3.5.1.** O impedimento de que trata a alínea "a" do item 3.5, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.5.2.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

**3.5.3.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas "g" e "i" poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.5.4.** O disposto nas alíneas "g" e "i" não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.6.** É vedada a participação de licitante com mais de uma proposta.

**3.7.** A participação na presente licitação implica, tacitamente, para o proponente:

**3.7.1.** A confirmação de que recebeu da comissão de licitação o **ENVELOPE Nº 1** – Plano de Comunicação Publicitária (via não identificada) e as informações necessárias à participação do certame.

**3.7.2.** A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos.

**3.7.3.** A responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

#### **4 – DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** O credenciamento do representante da licitante que não seja sócio-gerente ou diretor da empresa, far-se-á mediante a apresentação da **Termo de Credenciamento** (conforme modelo do Anexo I), e/ou instrumento público ou particular, sendo que este último deverá conter assinatura reconhecida em cartório. O credenciamento será necessário somente para as empresas licitantes que se fizerem presentes no momento da abertura dos envelopes referentes a este certame licitatório. Será admitido apenas um representante por empresa, o

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS!"



qual deverá estar munido de cédula de identidade.

**4.2.** Caso a credencial não tenha sido assinada por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou no Ato Constitutivo, a mesma deverá vir acompanhada de procuração que conceda poderes ao signatário da Credencial.

**4.3.** A ausência de credencial ou procuração não é motivo para inabilitar a licitante, todavia, impede a manifestação do representante não credenciado no curso do processo licitatório.

## **5 - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS, PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO**

Deverão ser entregues a Comissão de Licitações até a data, horário e no endereço referidos no preâmbulo deste Edital, 4 (quatro) envelopes distintos, contendo as Propostas Técnicas e a de Preços, denominados respectivamente de:

### **5.1. ENVELOPE N.º 1 - Plano de Comunicação Publicitária – via *não identificada***

**5.1.1.** No envelope n.º 1 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária - via *não identificada*.

**5.1.2. Só será aceito o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que estiver acondicionado no invólucro padronizado fornecido, obrigatoriamente, pelo Município de Garibaldi.**

#### **5.1.3. O envelope n.º 1 deverá estar sem fechamento e sem rubrica.**

**5.1.1.3.** O invólucro padronizado deverá ser retirado pela interessada no Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Vereadores de Garibaldi e apresentado sem inclusão de qualquer marca, sinal ou palavra que por qualquer meio identifique a licitante.

**5.1.1.4.** Para preservar o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária – até a abertura do Invólucro nº 2 – o Invólucro nº 1 não poderá:

- a)** ter nenhum tipo de identificação do licitante;
- b)** apresentar marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante;
- c)** estar danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante.

### **5.2. ENVELOPE Nº 2 - Plano de Comunicação Publicitária - via identificada**

**5.2.1.** No envelope n.º 2 deverá constar o Plano de Comunicação Publicitária – via identificada, que constituir-se-á em uma **cópia** do Plano de Comunicação – *via não identificada*, mas com a identificação da licitante e ser datado, assinado na última página e rubricado nas demais páginas por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado, **sem a peça da ideia criativa.**

**5.2.2.** O envelope deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GARIBALDI  
CONCORRÊNCIA Nº: 001/2026

#### **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA TÉCNICA**

**Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada**

NOME DA EMPRESA LICITANTE:

### **5.3. ENVELOPE N.º 3 - CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO**

**5.3.1.** No envelope n.º 3 deverão estar acondicionados a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação. O envelope deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GARIBALDI  
CONCORRÊNCIA Nº: 001/2026

#### **ENVELOPE Nº 3 - PROPOSTA TÉCNICA**

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS!"

Travessa 31 de Outubro, 59 – Centro – Garibaldi – RS – CEP 95720-000 - Fone: 54 3464 8400 –  
www.camaragaribaldi.rs.gov.br– contato@camaragaribaldi.rs.gov.br - Ouvidoria: 0800 644 1234 4



## **CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA LICITANTE:

**5.3.2.** O envelope nº 3 deverá estar lacrado, não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do envelope nº 2.

### **54. ENVELOPE Nº 4 - Proposta de Preços**

**5.4.1.** No envelope n.º 4 deverá ser acondicionado a Proposta de Preços da licitante. O envelope deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GARIBALDI

CONCORRÊNCIA Nº: 001/2026

#### **ENVELOPE Nº 4 - PROPOSTA DE PREÇOS**

NOME DA EMPRESA LICITANTE:

**5.4.2.** O Invólucro nº 4 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

### **5.5. ENVELOPE Nº 5 - Documentação de Habilitação**

**5.5.1.** Os documentos de habilitação deverão ser entregues à Comissão de Licitações, em dia, hora e local por ela estipulados, **apenas pelas licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços.**

**5.5.2.** O envelope n.º 5, contendo os documentos de habilitação, deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GARIBALDI

CONCORRÊNCIA Nº: 001/2026

#### **ENVELOPE Nº 5 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

NOME DA EMPRESA LICITANTE:

## **6 - DA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS - Envelopes nº 1, 2 e 3**

**6.1.** A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir:

<b>Quesitos</b>	<b>Subquesitos</b>
I - Plano de Comunicação Publicitária	a) Raciocínio Básico; b) Estratégia de Comunicação Publicitária; c) Ideia Criativa; d) Estratégia de mídia e não mídia.
II - Capacidade de Atendimento	
III - Repertório	
IV - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	

**6.2.** O envelope nº 1, contendo o Plano de Comunicação Publicitária – via não identificada, será composto dos subquesitos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de mídia e não mídia e deverá ser elaborado com base no *Briefing*, observadas as seguintes disposições:

**6.2.1. Raciocínio Básico** – sob a forma de texto, que apresentará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da Câmara Municipal de Vereadores de Garibaldi, a compreensão do proponente sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados. Deverá ser elaborado no máximo em 4 (quatro) laudas de 30 linhas cada, fonte "Times New Roman", corpo 12, espaçamento entre linhas 1,5, papel tamanho A4.

**6.2.2. Estratégia de Comunicação Publicitária** – sob a forma de texto, que indicará e defenderá linhas gerais da proposta para suprir o desafio de alcançar resultados e metas de "DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS!"

comunicação desejadas pela Câmara Municipal de Vereadores de Garibaldi. Deverá ser elaborado em no máximo 4 (quatro) laudas de 30 linhas cada, fonte "Times New Roman", corpo 12, espaçamento entre linhas 1,5, papel tamanho A4.

**6.2.3. Ideia criativa** – sob a forma de exemplos de peças publicitárias, que corresponderão à resposta criativa do licitante aos desafios e metas por ele explicitado na estratégia de comunicação publicitária. As peças apresentadas serão limitadas a 01 (uma) peça para cada um dos seguintes meios:

- Jornal;
- Folder;
- Rádio;
- TV;
- Internet.

**6.2.4. Estratégia de mídia e não mídia** – exposta em forma de texto de no máximo 03 (três) páginas de folha tamanho A4, de 40 (quarenta) linhas cada, permitida a inclusão de tabelas que não serão computadas na contagem do tamanho máximo de páginas (apenas como anexo), apresentando simulação de planos de distribuição das peças de que trata o subitem 5.1.3., deste item acompanhada de memória, em que se explicitem e justifiquem as premissas assumidas.

**6.2.5.** O Envelope 1, bem como seu conteúdo, não poderão ter qualquer marca sinal, símbolo ou outro elemento que identifique seu titular, devendo sua autoria ser revelada somente no momento de cotejo com o Envelope 2, conforme previsto no Art. 11, § 4º, VII, "b" da Lei nº 12.232/2010.

**6.3. O Plano de Comunicação Publicitária Identificado (ENVELOPE Nº 2), sem o exemplo de peça da Ideia Criativa,** deverá constituir-se em cópia da via não identificada, com a identificação da licitante, e ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

**6.4.** O ENVELOPE Nº 3 – Informações do Proponente deverá conter as informações sobre a Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação do proponente, da seguinte forma explicitados:

**6.4.1. Capacidade de Atendimento,** demonstrada por meio de:

**a)** relação nominal dos principais clientes atendidos pela proponente, com a especificação do período de atendimento de cada um deles;

**b)** descrição da estrutura de atendimento e serviços a serem disponibilizados para a execução do contrato administrativo de serviços publicitários, pela proponente, tudo acompanhado dos respectivos contatos telefônicos e eletrônicos.

**c)** quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (contendo, no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que serão colocados à disposição da execução do contrato, discriminado-se as áreas específicas e quantidades mínimas, que deverão contemplar, no mínimo:

**c.1)** quantificação e qualificação dos profissionais da proponente que permanecerão disponíveis para a execução do contrato, discriminados de acordo com os serviços de atendimento, planejamento, criação, produção, mídia, administrativo e financeiro;

**c.2)** sistemática de atendimento, discriminadas as obrigações a serem cumpridas pelo serviço de atendimento da proponente para execução do contrato, inclusive em relação a prazo, em dias úteis, a serem cumpridos em condições normais de trabalho para a criação de peça avulsa ou campanha, produção de publicidade e elaboração de plano de mídia;

**c.3)** estratégia para continuidade dos serviços de atendimento, no caso de substituição do profissional responsável.

**d)** atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a proponente executou ou está executando, a contento, serviços de natureza publicitárias, similares ao objeto da presente licitação, com indicação clara do cargo ou função da pessoa que assina o atestado, bem como da identificação do tomador dos serviços (razão social, CNPJ e endereço da sua sede).

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS!"

**6.4.2. Repertório**, com a apresentação, na forma de peças e respectivas fichas técnicas do conjunto de trabalhos concebidos e veiculados pela proponente, podendo ser apresentadas até 05 (cinco) peças, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou características de cada uma, desde que acompanhadas de ficha técnica, com indicação sucinta do problema que a peça se propôs a resolver, seu título, data de produção, período de veiculação/exposição e menção de, pelo menos, um veículo de comunicação que a divulgou.

**6.4.3. Relato de Soluções de Problemas de Comunicação**, devendo ser apresentados até dois casos, com exposição das soluções de problema de comunicação, referendados pelos respectivos contratantes/anunciantes, sendo vedada a apresentação de ações de comunicação solicitadas e/ou contratadas pela Câmara Municipal de Vereadores de Garibaldi, limitados estes a 4 (quatro) laudas, em folha de tamanho A4, de 30 linhas cada, com fonte de texto "Times New Roman", corpo 12, espaçamento entre linhas de 1,5. Será permitida a apresentação de até 5 peças para cada relato.

**6.5.** A critério da Câmara Municipal de Vereadores de Garibaldi, a campanha publicitária da proposta vencedora poderá ou não ser produzida e veiculada, com ou sem modificações, na vigência do futuro contrato administrativo.

## **7 - DO JULGAMENTO E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA.**

**7.1.** O julgamento da Proposta Técnica estará a cargo da Subcomissão Técnica, constituída em conformidade com os parágrafos 1º ao 9º do Art. 10 da Lei nº 12.232/2010, quando serão observados os seguintes critérios:

A. Para a seleção das empresas, serão analisadas as Propostas Técnicas, avaliando-as através dos fatores relacionados abaixo:

I – Pela avaliação quantitativa da apresentação do **Plano de Comunicação** serão atribuídas notas no intervalo de **0 (zero) a 40 (quarenta) pontos**, considerando-se a seguinte distribuição, referentes aos itens:

a) clareza de **raciocínio básico** apresentado, onde a licitante demonstrará seu entendimento sobre as informações apresentadas no *Briefing* (Anexo X): **0 (zero) a 10 (dez) pontos;**

b) coerência e exequibilidade dos dados oferecidos, bem como o nível de explicitação da **estratégia de comunicação**, sugerida para a solução do problema específico de comunicação, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer e que instrumentos, ferramentas e meios de divulgação utilizar: **0 (zero) a 10 (dez) pontos;**

c) consistência da **ideia criativa** e os resultados obtidos, devendo a licitante apresentar campanha publicitária com exemplos de no mínimo 5 (cinco) peças que corporifiquem objetivamente a proposta de solução do problema específico de comunicação: **0 (zero) a 10 (dez) pontos;**

d) aplicabilidade da **estratégia de mídia e não mídia** em função da verba disponível para execução do objeto, deverá ser demonstrado a capacidade para atingir os públicos prioritários da campanha com simulação de plano de distribuição das peças propostas, acompanhada de tabela, planilhas e texto com a explicitação das premissas adotadas e suas justificativas: **0 (zero) a 10 (dez) pontos.**

II – Pela avaliação do conteúdo da **Capacidade de Atendimento** serão atribuídas notas de intervalo de **0 (zero) a 30 (trinta) pontos**, observando-se a distribuição a seguir:

a) adequação do **currículo dos profissionais** colocados à disposição da Câmara Municipal de Vereadores de Garibaldi à estratégia de comunicação apresentada e demais exigências: **0 (zero) a 10 (dez) pontos;**

b) **capacidade e experiência de atendimento**, acerca das instalações, a infraestrutura e os recursos materiais disponíveis para a execução do contrato: **0 (zero) a 10 (dez) pontos;**

c) qualidade do trabalho atestado por seus clientes: **0 (zero) a 10 (dez) pontos;**

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS!"



III – Pela avaliação do **Repertório** serão atribuídas notas de intervalo de **0 (zero) a 15 (quinze) pontos**.

IV – Pelo **Relato de Soluções de Problemas de Comunicação** serão atribuídas notas de intervalo de **0 (zero) a 15 (quinze) pontos**.

**7.1.1.** A nota da **Proposta Técnica** está limitada ao máximo de **100 (cem) pontos** e será obtida com base nos critérios referidos no subitem 7.1.

**7.1.2.** A Subcomissão Técnica atribuirá pontos a cada um dos quesitos e subquesitos.

**7.1.3.** A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, em conformidade com os critérios previstos neste edital.

**7.1.4.** Persistindo a diferença de pontuação após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo dessa licitação.

**7.1.5.** A pontuação final da proposta técnica corresponderá a soma das notas de cada quesito.

**7.1.6.** Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as exigências deste edital, especialmente nos casos de:

a) houver aposição, na via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, de marca, inclusive dobraduras, sinal, impresso ou qualquer elemento que, de alguma forma, possa identificar o licitante proponente;

b) obtiver **nota 0 (zero)** em qualquer dos quesitos técnicos;

c) não obtiver, no somatório final dos quesitos, a **nota mínima de 60 (sessenta) pontos**.

## **8 - DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA – ENVELOPE Nº 04**

**8.1.** O **ENVELOPE Nº 4** deverá conter:

a) proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa;

**8.1.1.** A proposta deverá conter os PERCENTUAIS (%) DE DESCONTO conforme descrito abaixo. O percentual deverá ser expresso com 2 (duas) casas decimais, à vista, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento, da seguinte forma:

a) percentual de desconto a ser concedido sobre os custos internos dos serviços executados pela licitante, baseados na tabela referencial de preços, emitida pelo Sindicato das Agências de Propaganda do Rio Grande do Sul;

b) percentual de honorários referente a remuneração das Agências, decorrente de trabalhos de produção/suprimentos/serviços realizados tecnicamente por terceiros, a partir de estudo ou de criação intelectual das Agências e sob sua supervisão e responsabilidade, limitado a 15% (quinze por cento) sobre o valor do custo de produção/suprimentos/serviços externos.

**8.1.2.** Os percentuais deverão ser ofertados com base nos valores constantes da Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Rio Grande do Sul, relativamente aos serviços prestados internamente na Agência.

**8.1.3.** Nos percentuais de desconto propostos serão considerados todos os encargos salariais, previdenciários, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributários, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, objeto desta licitação.

**8.1.4.** Entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS!"

Travessa 31 de Outubro, 59 – Centro – Garibaldi – RS – CEP 95720-000 - Fone: 54 3464 8400 –  
www.camaragaribaldi.rs.gov.br– contato@camaragaribaldi.rs.gov.br - Ouvidoria: 0800 644 1234 8

material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

**8.1.5.** Os percentuais de desconto propostos serão considerados completos e suficientes para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

**8.2.** A proposta deverá estar acompanhada de **DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DOS DIREITOS AUTORAIS**, conforme modelo constante no Anexo XII.

**8.3. Na elaboração da proposta de preço, a licitante deverá considerar as seguintes obrigações na prestação dos serviços:**

**8.3.1.** Incluir no custo de produção qualquer remuneração devida a terceiros em decorrência da cessão de direitos, por tempo limitado.

**8.3.2.** Constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção de peças, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s) incorporadas à peça, licenciamentos de uso das obras artísticas preexistentes e os de cessão dos demais direitos.

**8.3.3.** Executar o objeto contratado com completa organização, elevada qualidade e no prazo estipulado.

**8.3.4.** Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto desta licitação, de acordo com as especificações determinadas neste edital e em seus anexos.

**8.3.5.** Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, bem como se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie, decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar durante a execução do contrato.

**8.3.6.** Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação.

**8.3.7.** Divulgar informações acerca da prestação dos serviços, objeto desta licitação, que envolvam o nome da Câmara Municipal de Vereadores de Garibaldi, somente mediante autorização expressa do Presidente.

**8.3.8.** Orientar a produção das peças gráficas (folhetos, cartazes, etc.) aprovadas pela Câmara.

**8.3.9.** A quantidade de material a ser utilizado na veiculação somente será definida após a aprovação de mídia pela Câmara e sua reprodução dar-se-á a partir da aprovação das peças.

**8.3.10.** Registrar se possível o serviço entre a Câmara e a licitante vencedora, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambas tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades.

**8.3.11.** Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da Câmara, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com terceiros e os honorários da licitante vencedora pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria licitante.

**8.3.12.** A licitante vencedora deverá realizar, com seus próprios recursos e/ou mediante a contratação de terceiros, todos os serviços relacionados com o objeto deste certame, de acordo com as especificações estipuladas pela Câmara.

**8.3.13.** A licitante vencedora poderá contratar outras empresas, para execução total ou parcial de alguns dos serviços, mediante anuência prévia, por escrito, da Câmara, permanecendo, perante este, todas as suas responsabilidades contratuais.

**8.3.14.** A licitante vencedora deverá manter atualizados, durante a vigência do contrato, telefone, fac-símile, e-mail e endereço, devendo comunicar a Contratante, qualquer alteração de dados.

## **9 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**9.1.** As propostas comerciais serão analisadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS!"

**9.2.** Será desclassificada a proposta comercial que contiver qualquer condição para prestação dos serviços, objeto desta licitação, e/ou consignar valor superior ao da verba destinada à contratação administrativa, preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado.

**9.3.** A proposta comercial terá como nota **máxima 30 (trinta) pontos**, de acordo com os seguintes critérios:

Item	Descontos	Pontos
P1	Percentual de desconto sobre os custos dos serviços - Custos Internos - previstos na alínea "a", do item 7.2;	80% de desconto = 30 pontos 70% de desconto = 25 pontos 60% de desconto = 20 pontos 50% de desconto = 15 pontos 40% de desconto = 12 pontos 30% de desconto = 10 pontos 20% de desconto = 5 pontos
P2	Percentual de honorários incidentes sobre a remuneração das Agências, decorrente de trabalhos de produção/ suprimentos/ serviços realizados tecnicamente por terceiros, a partir de estudo ou de criação intelectual das Agências e sob sua supervisão e responsabilidade, limitado a 15% (quinze por cento) sobre o valor do custo de produção/ suprimentos/ serviços externos, nos termos do item 7.2 alínea "b";	A pontuação obtida pela empresa corresponderá ao percentual de honorários ofertados, da seguinte forma: 5% ou abaixo de 5% = 30 pontos de 6 a 7% = 25 pontos de 8% a 9% = 20 pontos de 10,0% a 11% = 15 pontos de 12% a 13% = 10 pontos de 14% a 15% = 5 pontos
<b>CÁLCULO DA NOTA FINAL: [(P1 + P2) / 2] = _____ = PONTUAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL (PP)</b>		

**9.4.** A nota final da proposta comercial será obtida a partir do cálculo final das notas de cada um dos quesitos constantes da tabela referida no item 6.11.

**9.5.** A proposta de preços que obtiver o maior somatório de pontos será considerada como a de menor preço.

**9.6.** Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, assim entendido a que alcançar o maior número de pontos, somadas as notas da Proposta Técnica e da Proposta Financeira, considerando a aplicação da seguinte fórmula:

$$NT = (\text{Pontuação Técnica}) + (\text{Pontuação de Preços}) / 2$$

Onde: NT = Nota Final

## 10 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**10.1. O julgamento dar-se-á pelo critério de TÉCNICA E PREÇO, obedecendo aos critérios** contidos neste edital e art. 36 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações.

**10.2. A Comissão de Licitações considerará vencedora a licitante que obtiver a maior pontuação obtida a partir da ponderação, segundo fatores objetivos previstos no edital, das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço da proposta.**

**10.3.** Em caso de ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 11.3. deste Edital;

**10.3.1.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**10.3.2.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS!"

apresentar, no prazo de 10 (dez) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.3.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**10.3.3.** O disposto no item 10.3. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**10.4.** Se não houver licitante que atenda ao item 10.3. e seus subitens, serão observados os critérios do art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

**a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**10.4.1.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**a)** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**b)** empresas brasileiras;

**c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**d)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**10.5.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações.

## **11 - DA ELABORAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - Envelope n.º 5**

**11.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**c)** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;));

**d)** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

**11.2.** Os documentos de habilitação serão apresentados "**somente**" pelos licitantes classificados no julgamento final das propostas, em obediência ao inciso XI, do artigo 11, da Lei 12.232/2010, apresentando os seguintes documentos de habilitação, em vigor na data de abertura da Sessão Pública da Concorrência:

### **I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** Ato constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS!"



documentos de eleição de seus administradores;

**b)** Indicação do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;

**c)** Registro Comercial no caso de empresa individual.

**II - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), com data de emissão de até 06 (seis) meses a data de abertura do certame;

**b)** Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (**Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**).

**c)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

**d)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede ou domicílio do Licitante.

**e)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS) e seguridade social.

**f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).

**g)** Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade em vigor.

**a.1)** Caso a certidão não possua prazo de validade, será considerada vigente aquela com até 90 dias de emissão, a contar da data de expedição.

**b) Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais** (Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício), juntamente ao Termo de Abertura e Encerramento, exigíveis na forma da lei, devendo ser cópia do Livro Diário registrado no órgão competente (Junta Comercial no caso de sociedade empresária e Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas no caso de Sociedade Simples). As Demonstrações Contábeis deverão estar devidamente identificadas e assinadas pelo Contabilista e pelo Titular ou Representante Legal da empresa.

**b.1)** Os documentos referidos na alínea "b" limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**b.2)** Os Licitantes que utilizarem a Escrituração Contábil Digital - ECD, através do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped deverão apresentar, para fins de habilitação os documentos abaixo:

**b.2.1)** Recibo de entrega da Escrituração Contábil Digital;

**b.2.2)** Termo de Abertura e Encerramento;

**b.2.3)** Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado Exercício.

**c)** A análise da boa situação financeira da empresa far-se-á com base nos indicadores a seguir relacionados:

<b>Obras e Serviços de Engenharia</b>	
$LC = \frac{AC}{PC} \text{ igual ou superior a } \underline{1}$	
$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PNC} \text{ igual ou superior a } \underline{1}$	
<b>Legenda:</b> LC = Liquidez Corrente AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante LG = Liquidez Geral	ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo PNC = Passivo Não Circulante

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS!"

**Classificação final das empresas**

As empresas que apresentarem os dois indicadores, iguais ou superiores aos estabelecidos neste item, obterão a classificação econômico-financeira, as que não obtiverem, serão inabilitadas.

**d)** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a)** Comprovante de Registro ou Inscrição da licitante na entidade profissional competente: Sindicato das Agências de Propaganda de sua base territorial ou Associação Brasileira de Agências de Publicidade – ABAP, em vigor;

**b)** Certificado de Qualificação Técnica de Funcionamento concedido pelo CENP Conselho Executivo das Normas-Padrão, atestando que a licitante tem estrutura profissional técnica e de conjunto mínimo de informações e dados de mídia, na configuração estabelecida pelo Anexo “A” e item 2.5.3 das Normas-Padrão, incorporadas ao sistema legal por força do Decreto n.º 4.563/2002;

**c)** Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa proponente realizou serviços de acordo com a descrição contida no objeto deste edital.

**V – Declarações:**

**I** – Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública (**Anexo IV**), assinada por representante legal da empresa.

**II** – Declaração da licitante de cumprimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal (**Anexo V**), assinada por representante legal da empresa.

**III** – **Declaração, sob as penas da lei, assinada por representante legal da empresa, conforme modelo (Anexo VI), de que disporá de instalações, equipamentos, e pessoal técnico adequado e indispensáveis para a realização dos serviços objeto desta licitação.**

**IV** - Declaração da licitante, assinada pelo responsável legal da empresa, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas, conforme modelo anexo VIII. Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo.

**11.3. Do uso dos benefícios Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**

**I)** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e posteriores alterações, deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas enquadram-se nessa(s) categoria(s).

**II)** Ainda, para o cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006, como condição para aplicação do disposto no item 6.10., deste edital, mediante apresentação de **declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, firmada pelo responsável legal e contador ou técnico contábil, com o receptivo CRC, e com data não superior a 60 (sessenta) dias da data da licitação.**

**II.I) Em substituição ao documento supramencionado, poderá ser apresentada Certidão Simplificada, que comprove o enquadramento da Licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, emitida pela Junta Comercial do Estado de sede da Licitante, certificada digitalmente e com data de emissão não superior a**

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS!”

**90 (noventa) dias da data da licitação.**

**III)** A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

**IV)** A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, tais como: INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à convocação para a apresentação dos documentos de habilitação, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação.

**V)** A microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, deverá apresentar todos os documentos elencados no item 11.2. no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, tais como: INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, mesmo com restrições, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, será automaticamente inabilitada.

**11.4. Das autenticações e cópias dos Documentos**

**I)** Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, exceto os emitidos via internet.

**II)** A autenticação dos documentos feita por servidor municipal somente será realizada **mediante apresentação do documento original.**

**III)** Caso a licitante não autentique os documentos nesta Prefeitura, deverá fazê-lo em cartório, ou poderá apresentar declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme permissivo constante no art. 12, IV, da Lei 14.133/21.

**IV)** Não serão feitas cópias de documentos na Prefeitura.

**11.5. Da apresentação dos documentos**

**I)** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação devem:

**a)** Estar em nome da matriz se a licitante for a matriz.

**b)** Estar todos em nome da filial se a licitante for filial, salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial.

**c)** Deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, se a licitante for a matriz e prestadora dos serviços for a filial.

**12 - DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E SUBCOMISSÃO TÉCNICA**

**12.1.** Esta concorrência será processada e julgada por Comissão Especial de Licitação, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas, que serão feitas pela Subcomissão Técnica.

**12.2.** A Subcomissão Técnica será composta por 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que 1/3 dos membros da Subcomissão não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com o Município.

**12.3.** A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o dobro do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, e será composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Administração Municipal.

**12.3.1.** A relação dos nomes referidos nos subitens anteriores será publicada na imprensa oficial, em prazo não inferior a 10 (dez) dias anteriores à data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

**12.3.2.** Para os fins do cumprimento do disposto na Lei n.º 12.232/2010, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar os nomes da relação a que se referem os subitens anteriores, mediante

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS!"

recurso escrito.

**12.3.3.** Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

**12.3.4.** A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto no art.10 da Lei n.º 12.232/2010.

**12.3.5.** A sessão pública será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no §4º do art. 10 da Lei n.º 12.232/2010 e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

**12.3.6.** O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com a Administração Municipal, nos termos dos §§1º, 2º e 3º do art. 10 da Lei n.º 12.232/2010.

**12.4.** Caberá à Subcomissão Técnica:

**a)** analisar individualmente e julgar as vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de acordo com os critérios especificados neste edital;

**b)** elaborar e encaminhar à Comissão Especial de Licitações os documentos relativos ao julgamento da qualificação técnica das licitantes, compreendidos pela ata de julgamento dos Planos de Comunicação Publicitária, planilha com as pontuações dos quesitos e justificativa escrita das razões que as fundamentaram;

**c)** manifestar-se, em caso de eventuais recursos dos licitantes relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, se solicitada pela Comissão de Licitações.

## **13 - DO PROCEDIMENTO - ABERTURA DOS ENVELOPES**

**13.1.** No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, presentes as licitantes ou seus representantes e as demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão de Licitações procederá no recebimento e na abertura dos envelopes de número 1, 2, 3 e 4, se for o caso, e registrará em ata a presença dos participantes. Após a hora designada, nenhum outro documento ou proposta serão aceitos pela Comissão.

**13.1.1.** As sessões presenciais serão gravadas em áudio e vídeo, conforme determina a Lei nº 14.133/2021, garantindo ampla publicidade e controle externo.

### **13.2. PRIMEIRA SESSÃO**

**13.2.1.** A **primeira sessão pública** será realizada no dia, hora e local previstos no preâmbulo deste edital e terá a seguinte pauta inicial:

**a)** identificar os representantes das licitantes, por meio dos documentos exigidos no item 3 deste edital;

**b)** receber os envelopes n.º 1, 2, 3 e 4;

**c)** conferir se os envelopes estão em conformidade com as disposições deste edital.

**13.2.2.** O envelope n.º 1, com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, só será recebido pela Comissão de Licitações se **não**:

**a)** estiver identificado;

**b)** apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes da abertura do envelope n.º 2;

**c)** estiver danificado ou deformado pela peça, material e/ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante antes da abertura do envelope n.º 2.

**13.2.2.1.** Ante a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nas alíneas 'a', 'b' e 'c' do subitem 13.2.2, a Comissão de Licitações **não** receberá o envelope n.º 1, o que também a impedirá de receber os demais envelopes da mesma licitante.

**13.2.2.2.** Ocorrida alguma das hipóteses previstas no subitem 13.2.2, ou mais de uma delas, a licitante estará eliminada do processo licitatório.

**13.2.3.** A **primeira sessão** prosseguirá com a seguinte pauta básica:

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS!"

**a)** rubricar, no fecho, sem abri-los, os envelopes n.ºs 2 e 4, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão de Licitações, e separá-los dos envelopes n.ºs 1 e 3;

**b)** retirar e rubricar o conteúdo dos envelopes n.º 1;

**c)** abrir os envelopes n.º 3 e rubricar seu conteúdo;

**d)** colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica, os documentos que constituem os envelopes n.ºs 1 e 3;

**e)** informar que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão por e-mail fornecido pela licitante.

**13.2.3.1.** A Comissão de Licitações, antes do procedimento previsto na alínea 'b' do subitem 13.2.3, adotará medidas para evitar que seus membros e ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária.

**13.2.3.2.** Se, ao examinar e/ou rubricar os conteúdos dos envelopes n.ºs 1 e 3, a Comissão de Licitações e/ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência(s) que possibilite(m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária, a Comissão de Licitações desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus envelopes até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

**13.2.4.** A Comissão Especial de Licitações **não** lançará nenhum código, sinal ou marca nos envelopes n.º 1 e nos documentos que compõem a via *não identificada* do Plano de Comunicação Publicitária.

**13.2.5.** Abertos os envelopes n.ºs 1 e 3, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão de Licitações.

**13.2.6.** Se houver desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer em relação às decisões tomadas pela Comissão de Licitações na primeira sessão, os procedimentos de licitação terão continuidade de acordo com o previsto no subitem 13.2.7 e seguintes. Caso contrário, a Comissão de Licitações divulgará o resultado conforme subitem 13.6, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos.

**13.2.7.** Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão adotados os seguintes procedimentos:

**a)** encaminhamento, pela Comissão de Licitação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros n.º 1, com as vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária;

**b)** análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, das vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, de acordo com os critérios especificados neste Edital;

**c)** elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão Especial de Licitação, da ata de julgamento dos Planos de Comunicação Publicitária, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

### **13.3. SEGUNDA SESSÃO**

**13.3.1.** Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas (envelopes n.ºs 1 e 3), respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão de Licitações convocará as licitantes para participar da **segunda sessão pública**, com a seguinte pauta básica:

**a)** identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;

**b)** abrir os envelopes n.º 2;

**c)** cotejar as vias *não identificadas* (envelope n.º 1) com as vias identificadas (envelope n.º 2) do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;

**d)** elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica;

**e)** proclamar o resultado do julgamento geral da Proposta Técnica e registrar em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação;

**f)** informar que o resultado do julgamento geral das Propostas Técnicas será publicado na forma do subitem 13.6 deste edital com a indicação das licitantes classificadas e das

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS!"



desclassificadas, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no art. 165, I, da Lei n.º 14.133/21.

**13.3.2** Além das demais atribuições previstas neste edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos das licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, se solicitado pela Comissão de Licitações.

#### **13.4. TERCEIRA SESSÃO**

**13.4.1.** Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão de Licitações convocará as licitantes, na forma do subitem 13.6 deste edital, para participar da **terceira sessão pública**, com a seguinte pauta básica:

**a)** identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;

**b)** abrir os envelopes n.º 4, com a Proposta de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;

**c)** colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos envelopes n.º 4;

**d)** analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;

**e)** identificar a Proposta de menor preço e dar conhecimento do resultado aos representantes das licitantes presentes;

**f)** declarar vencedora do julgamento final das Propostas Técnica e de Preços a licitante mais bem classificada nos termos deste Edital;

**g)** informar o resultado do julgamento da Proposta de Preço e do julgamento final das Propostas será publicado na forma do subitem 13.6 deste edital, com a indicação da ordem de classificação, abrindo-se prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no art. 165, I, da Lei n.º 14.133/21.

#### **13.5. QUARTA SESSÃO**

**13.5.1** Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão de Licitações convocará as licitantes classificadas no julgamento final das propostas, na forma do subitem 13.6 deste edital, para participar da **quarta sessão pública**, com a seguinte pauta básica:

**a)** identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na ata;

**b)** receber e abrir os envelopes n.º 5, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;

**c)** analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor;

**d)** colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos envelopes n.º 5;

**e)** informar: o resultado da habilitação; que o resultado da habilitação será publicado na forma do subitem 13.6 deste edital, com a indicação das licitantes habilitadas e inabilitadas, abrindo-se prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no art. 165, I, da Lei n.º 14.133/21.

**f)** publicar na forma do subitem 13.6 deste edital o nome da licitante vencedora desta licitação, caso não tenha sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos interpostos.

**13.6.** A juízo da Comissão de Licitações, ressalvadas aquelas situações previstas na Lei n.º 14.133/2021, as decisões referentes a este processo licitatório poderão ser divulgadas conforme a seguir:

**a)** nas sessões de abertura de envelopes;

**b)** na Imprensa oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Garibaldi;

**c)** por qualquer outro meio que permite o recebimento da comunicação pelas licitantes.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS!"



**13.7.** A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido neste edital.

**13.8.** Os integrantes da Subcomissão Técnica **não** poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos envelopes com as Propostas Técnicas e de Preços.

**13.9.** Antes do aviso oficial do resultado desta licitação, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação dos contratos ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

**13.10.** Qualquer tentativa da licitante influenciar a Comissão de Licitação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

## **14 - DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

**14.1.** Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, durante o prazo de 10 (dez) minutos, que será aberto pela Agente de Contratação, sob pena de decadência do direito de recurso.

**14.2.** Havendo a manifestação motivada do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**14.2.1.** O recurso deverá versar sobre:

**a)** Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

**b)** Julgamento das propostas;

**c)** Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

**d)** Anulação ou revogação da licitação.

**14.2.2.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item **14.2.1** do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

**a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**b)** A apreciação dar-se-á em fase única.

**14.3.** O recurso e as contrarrazões serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.4.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**14.5.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**14.6.** A impugnação ao edital de licitação deve ser protocolada em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**14.6.1.** A impugnação deverá ser encaminhada ao e-mail contato@camaragaribaldi.rs.gov.br, o qual servirá como protocolo oficial.

**14.6.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão encaminhadas para o endereço eletrônico da impugnante e divulgadas no sítio eletrônico da Administração.

**14.7.** Os recursos, impugnações e contrarrazões interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**14.8.** A licitante poderá encaminhar pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS!"

## **15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**15.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertou a proposta mais vantajosa do objeto será declarada vencedora.

**15.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatória, o Agente de Contratação inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Agente de Contratação poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

## **16 - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**16.1.** O licitante vencedor receberá o termo de contrato ou o instrumento equivalente, preferencialmente via digital, para assinatura imediata, devendo devolver o documento no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis do recebimento, podendo este prazo ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**16.2.** Expirado o prazo sem assinatura, será facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**16.3.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 16.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**16.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**a)** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

**b)** Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**16.5.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

**16.6.** A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

**16.7.** A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente as normas vigentes, projetos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, que fazem parte integrante do presente o edital, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

**16.8.** A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

**16.9.** Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

**16.10.** A gestão do presente contrato ou instrumento equivalente será feita pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, LEANDRO ROQUE DELAZERI, tendo como obrigação:

a) conferir a existência de empenho prévio à realização da despesa;

b) acompanhar a publicação tempestiva do extrato do contrato;

c) conferir a existência de designação de fiscal para o contrato celebrado pela Administração;

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS!"

d) controlar os limites de acréscimo e de supressão nas obras, serviços ou compras, inclusive em atas de registro de preços, em conformidade com a legislação;

e) adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso, atendidas as formalidades previstas na legislação.

f) receber ou formular os pedidos de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro, encaminhando-os para os órgãos competentes realizarem a análise correspondente, submetendo-os à autoridade;

g) deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do processo que deu origem à contratação;

h) examinar, periodicamente, a atualização e a adequação da documentação do contratado em relação às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, notificando-o em caso de irregularidade, dando ciência à autoridade, sugerindo a aplicação de sanção e a rescisão contratual se persistir o descumprimento, observados ampla defesa e o contraditório;

i) manifestar-se sobre eventual pedido de subcontratação;

j) executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

**16.11.** A fiscalização será exercida por servidor designado pelo órgão contratante, com competência técnica para avaliar a conformidade dos serviços entregues. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pelo servidor lotado no Cargo de Assessor de Comunicação, tendo como obrigação:

a) conhecer os termos do processo de contratação e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de modificação do preço, se for o caso, e as hipóteses de aditamento;

b) acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato;

c) juntar documentos, registrar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização;

d) registrar todas as ocorrências durante a execução do contrato, solicitando ao Departamento Jurídico a notificação por escrito do contratado, que deverá conter determinação para saneamento das faltas ou defeitos observados em prazo a ser estipulado de acordo com o caso concreto;

e) fazer cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa;

f) conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento;

g) dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado;

h) dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado, se houver previsão expressa na portaria de designação; e

i) executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

**16.12.** A extinção do contrato poderá ser:

determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

### **16.13. DO REAJUSTE/REEQUILÍBRIO/REPACTUAÇÃO**

**16.13.1.** No vencimento do contrato os preços poderão ser reajustados, se for o caso, até o índice do IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, respeitado o interregno de um ano para concessão.

**16.13.2.** A contratada, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, mediante solicitação à Administração Municipal, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS!"

**16.13.3.** A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

**16.13.4.** O pedido de reequilíbrio somente será analisado pela Administração Pública após a inequívoca comprovação da ocorrência do fato gerador que ensejou o alegado desequilíbrio no fluxo financeiro da Contratada.

**16.13.5.** Considerando-se que o equilíbrio exigido na relação contratual envolve uma contraposição entre encargos e vantagens, não serão concedidos reequilíbrios que ensejem impacto irrisório ao Contratante.

**16.13.6.** A base de cálculo do reajuste anual será o valor da proposta financeira apresentada, com o acréscimo, se houver, de eventuais correções inflacionárias decorrentes do decurso de prazo contratual, sendo descontada a porcentagem dos reequilíbrios concedidos durante a contratação.

**16.13.7.** Poderá haver repactuação sempre que houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

**16.13.8.** O pedido de repactuação deve ser solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE;

**16.13.9.** A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

**16.13.10.** O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

**16.13.10.1.** Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

**16.13.10.2.** Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

**16.13.10.3.** Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital.

**16.13.11.** Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

**16.13.12.** O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

**16.13.13.** Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

**16.13.14.** Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contado:

**16.13.14.1.** Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

**16.13.14.2.** Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa); e

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS!"

**16.13.14.3.** Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

**16.13.15.** Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

**16.13.16.** A repactuação de preços será formalizada por apostilamento ou termo aditivo.

OBSERVAÇÃO: o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será, preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação.

## **17 – DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO**

**17.1.** O licitante vencedor se obriga a iniciar o serviço no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após a assinatura do contrato.

**17.2.** O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado, mediante justificativa, até o limite previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**17.2.1.** A data base para contagem dos prazos contratuais será definida a partir da homologação da licitação e estará registrada no contrato firmado entre as partes.

**17.3.** A aceitação do objeto somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, pela fiscalização do(s) contrato(s), ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo, em parte ou integralmente, em tempo hábil, sempre que ocorrerem falhas.

## **18 - ENCARGOS SOCIAIS**

**18.1.** O licitante se obriga a manter sob sua exclusiva conta todos os servidores e operários empregados nos serviços, que deverão estar por ela segurados contra riscos de acidentes de trabalho, observadas, também, as prescrições das Leis Trabalhistas e Previdência Social, seus regulamentos e portarias, ficando a licitante como única e exclusiva responsável por todas as infrações em que incorrer.

## **19 – DO PAGAMENTO**

**19.1. Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia, contado a partir do recebimento da respectiva nota fiscal no setor de empenhos,** desde que haja a devida comprovação da prestação dos serviços, atestada pelo fiscal, conforme Calendário de Pagamentos a Fornecedores, correndo a despesa na:

ÓRGÃO 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
UNIDADE 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
01.031.0006.2012 - PUBLICIDADE DO LEGISLATIVO  
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ (122)

**19.2.** A forma de pagamento será por meio de crédito em conta bancária, devendo a contratada informar banco, agência, operação e número da conta bancária em nome da contratada, ou através de boleto de cobrança bancária.

**a)** Quando a cobrança ocorrer por boleto, o mesmo somente poderá ser emitido com código de barra padrão FEBRABAN com vencimento apresentação.

**19.3.** Caso o objeto do certame seja passível de retenção de imposto, conforme IN/RFB 1234/12 e IN/RFB 971/09, a contratada ficará sujeita à aplicação desta.

**19.4.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**19.5.** Em caso de atraso de pagamento por parte da contratante, o valor será corrigido com base no percentual acumulado do IPCA, referente aos últimos 12 meses apurados.

## **20 – DAS OBRIGAÇÕES**

**20.1.** Das obrigações da CONTRATADA:

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS!"

- a)** prestar os serviços na forma ajustada;
- b)** Arcar com todas as despesas relativas ao objeto com taxas, impostos, obrigações trabalhistas, ou quaisquer outros acréscimos legais correrão por conta exclusiva do Contratado;
- c)** manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d)** apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e)** assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.
- f)** Comunicar à Câmara Municipal de Vereadores de Garibaldi, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos quando solicitado pela CONTRATANTE;
- g)** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, durante todo o período de vigência do contrato, fornecendo, sempre que solicitado, documentos que comprovem tais condições.
- h)** Comunicar à Câmara Municipal de Vereadores de Garibaldi, a ocorrência de qualquer fato impeditivo à fiel execução do contrato, bem como providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Câmara quanto à execução dos serviços contratados.
- i)** Responder pelas despesas de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução dos serviços objeto desta contratação.
- i)** Executar dentro da melhor técnica e qualidade os serviços necessários à realização do objeto desta contratação;

#### **20.2. DA CONTRATANTE:**

- a)** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela operadora.
- b)** Atestar/Aceitar a execução da prestação dos serviços no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal/Fatura fielmente em acordo com o contrato porventura firmado.
- c)** Efetuar pagamento total da prestação mensal, de exclusiva responsabilidade da Câmara Municipal de Vereadores de Garibaldi.
- d)** A execução das obrigações contratuais integrantes deste Termo será gerida e fiscalizada por um ou mais servidor(a), formalmente designado pela Autoridade Competente, com autoridade para exercer, como representante da Câmara Municipal de Garibaldi, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

### **21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Câmara Municipal de Vereadores de Garibaldi, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS!"

- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- m)** Não assinar a ata de registro de preços, **se for o caso.**

**21.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1 deste edital as seguintes sanções:

**a)** advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato, e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**b)** multa, a ser calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, que será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 21.1.

**c)** impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando do cometimento das infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 18.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando do cometimento das infrações administrativas previstas nas alíneas "h", "i", "j", "l" e "m" do item 21.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", do item 21.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea c do item 21.2, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**e)** multa de 2% sobre o valor total do contrato, além das penalidades já utilizadas e previstas na legislação, em caso de descumprimento de normas trabalhistas.

**f)** No caso da alínea "n", suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado.

**21.2.1.** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 21.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

**21.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**a)** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**b)** As peculiaridades do caso concreto

**c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes

**d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública

**e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**21.4.** A sanção estabelecida na alínea "d" do item 21.2 será precedida de análise jurídica e observará e será aplicada pela autoridade máxima municipal;

**21.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Câmara Municipal de Vereadores de Garibaldi ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**21.6.** A aplicação das sanções previstas no item 21.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**21.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**21.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 21.2 do presente Edital dependerá de instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 3 (três) servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**21.8.1.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS!"

**21.8.2.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**21.9.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**21.10.** Sobrevindo aplicação de nova penalidade no curso do período das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 18.2 deste edital, será somado ao período remanescente o fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções.

**21.10.1.** Na soma envolvendo sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 21.2, observar-se-á o prazo máximo de 6 (seis) anos em que o condenado poderá ficar proibido de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

**21.10.2.** Para o cálculo da soma contam-se as condenações em meses, desprezando-se os dias, respeitando-se o limite máximo previsto no item 21.10.1 deste edital, orientado pelo termo inicial da primeira condenação.

**21.11.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** Pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**21.11.1.** A reabilitação alcança quaisquer penas aplicadas em decisão definitiva, assegurando ao licitante e ao contratado o sigilo dos registros sobre o seu processo e condenação.

## **22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas ao Setor de Compras e Licitações, sito na Travessa 31 de Outubro, nº 59, Centro, pelo telefone (54) 3464-8400 ou através do e-mail contato@camaragaribaldi.rs.gov.br, no horário compreendido entre as 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para abertura do certame.

**22.2.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**22.3.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e o número de telefone.

**22.4.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor do Município, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados e de sua validade, pela Câmara Municipal de Vereadores de Garibaldi.

**22.5.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Câmara Municipal de Vereadores de Garibaldi, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**22.6.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS!"



**22.7.** A apresentação de proposta significa a aceitação dos termos desta licitação e vincula as partes nos termos do diploma jurídico que a rege.

**22.8.** A Câmara Municipal de Vereadores de Garibaldi tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**22.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Vereadores de Garibaldi.

**22.10.** Este edital está à disposição dos interessados no horário das 8 horas às 11 horas e 30 minutos e das 13h30min às 17h, na Câmara Municipal de Vereadores de Garibaldi, na Travessa 31 de Outubro, nº 59, Centro, Garibaldi, RS telefone: (54)3464-8400, ou no site [www.camaragaribaldi.rs.gov.br](http://www.camaragaribaldi.rs.gov.br).

**22.11.** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Garibaldi, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Garibaldi, 26 de fevereiro de 2026.

**LEANDRO ROQUE DELAZERI**

Presidente da Câmara  
Municipal de Vereadores de Garibaldi

**JÉSSICA PIMENTEL DA SILVA**

Departamento de Compras e Licitações  
Prefeitura de Garibaldi

Com exceção do "objeto", sobre o qual está Assessoria Jurídica não possui conhecimento técnico para se manifestar, este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria.

---

**DANIEL CATTANI**  
**OAB/RS 83.486**  
Assessor Jurídico

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS!"

Travessa 31 de Outubro, 59 – Centro – Garibaldi – RS – CEP 95720-000 - Fone: 54 3464 8400 –  
[www.camaragaribaldi.rs.gov.br](http://www.camaragaribaldi.rs.gov.br)– [contato@camaragaribaldi.rs.gov.br](mailto:contato@camaragaribaldi.rs.gov.br) - Ouvidoria: 0800 644 1234 26



**A N E X O I – MODELO DE CREDENCIAMENTO  
CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_/2026**

**CREDCIAMENTO**

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ..., na cidade de ....., através do presente, credenciamos o Sr. ...., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua ....., nº ..., Bairro ....., na cidade de ....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Garibaldi, na modalidade de Concorrência Pública, sob o nº .../2026, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de....., de 2026.

---

Assinatura do representante legal



**A N E X O II – DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS  
CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_/2026**

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ..., na cidade de ....., por meio de seu representante legal, Sr. ...., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua ....., nº ..., Bairro ....., na cidade de ....., DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

....., de....., de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



**A N E X O III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006 CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_/2026**

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ..., na cidade de ....., através do seu Representante legal Sr. ...., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., RG nº ....., residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de ....., DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

( ) - **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

( ) - **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

( ) - **COOPERATIVA**, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

---

Assinatura do representante legal da empresa



**A N E X O IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE  
CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_/2026**

Declaração de Idoneidade

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ....., Bairro ..., na cidade de ....., através do seu Representante legal Sr. ...., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., RG nº ....., residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de ....., DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do representante legal



**A N E X O V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO  
XXXIII DO CF  
CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_/2026**

**DECLARAÇÃO**

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ..., na cidade de ..., através do seu Representante legal Sr. ...., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., RG nº ....., residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de ....., DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

Assinatura do representante legal

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS!"

Travessa 31 de Outubro, 59 – Centro – Garibaldi – RS – CEP 95720-000 - Fone: 54 3464 8400 –  
www.camaragaribaldi.rs.gov.br– contato@camaragaribaldi.rs.gov.br - Ouvidoria: 0800 644 1234 31



**A N E X O VI – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL  
TÉCNICO  
CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_/2026**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., através do seu Representante legal Sr. ...., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., RG nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., DECLARA, sob as penas da lei, que, caso declarada vencedora do presente processo licitatório que disporá, de todo o maquinário, equipamentos e pessoal técnico adequado e necessários para a execução dos serviços objeto da presente contratação.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

Assinatura do representante legal da empresa



**A N E X O VII – DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE  
CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_/2026**

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ..., na cidade de ....., através do seu Representante legal Sr. ...., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., carteira de identidade nº ....., residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ....., na cidade de ....., **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade CONCORRÊNCIA nº. ..../2026, que indica o seguinte endereço eletrônico: \_\_\_\_\_ e Telefone: \_\_\_\_\_ para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

, de \_\_\_\_\_ de 2026

Assinatura do representante legal da empresa



**A N E X O VIII – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS  
CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_/2026**

**ATENÇÃO: VERIFICAR SE A EMPRESA SE SUBMETE AO REGRAMENTO CONTIDO NO ART. 93  
LEI 8.213/91.  
EM CASO POSITIVO, UTILIZAR O MODELO 1. EM CASO NEGATIVO, UTILIZAR O MODELO 2.**

**MODELO 1**

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ..., na cidade de ..., através do seu Representante legal Sr. ...., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., carteira de identidade nº ....., residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ....., na cidade de ....., **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade CONCORRÊNCIA nº. ..../2026, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

**MODELO 2**

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ..., na cidade de ..., através do seu Representante legal Sr. ...., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., carteira de identidade nº ....., residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ....., na cidade de ....., **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade CONCORRÊNCIA nº. ..../2026, que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

, de de 2026

Assinatura do representante legal da empresa

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS!"



**A N E X O IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA  
CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_/2026**

**TERMO DE DESISTÊNCIA**

A empresa abaixo assinada, participante da Concorrência nº \_\_\_\_/2026, declara que, **habilitada**, não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitações, que julgou os documentos de habilitação das empresas participantes, desistindo assim, expressamente, do direito de recurso e do prazo respectivo e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas das empresas licitantes habilitadas.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome do Responsável: \_\_\_\_\_

Carimbo do CNPJ

**Observação:** Buscando agilizar os procedimentos licitatórios, solicitamos a **gentileza** de nos enviar o presente Termo de Desistência a fim de procedermos, no mesmo dia, a abertura dos 02(dois) envelopes – Habilitação e Propostas de Preços. O mesmo poderá ser anexado ao envelope nº 01 – Habilitação.



## **A N E X O X – BRIEFING CONCORRÊNCIA Nº 001/2026**

### **Contexto**

A Comunicação da Câmara de Vereadores de Garibaldi é informativa, educativa, de prestação de serviço e orientação social, buscando a valorização do trabalho do Legislativo como instituição e dos Parlamentares como seus legítimos representantes.

As funções legislativas consistem na elaboração de leis sobre assuntos constitucionalmente permitidos como de sua competência, aprovando projetos que se transformam em leis impactando de alguma forma a vida das pessoas. É importante enaltecer que a atividade parlamentar acontece além das sessões plenárias e das reuniões de Comissões Técnicas Permanentes. Cada parlamentar representa uma parcela da população. A decisão dos rumos do município passam pelo exame do Poder Legislativo.

### **Problema Geral de Comunicação**

O cidadão precisa entender a importância do Poder Legislativo e ter o esclarecimento de que a atividade parlamentar vai além de participar de sessões.

### **Problema específico de Comunicação**

A campanha publicitária de caráter institucional deverá expressar a relevância do papel da Câmara de Vereadores de Garibaldi e de que forma a atuação do Parlamentar pode impactar positivamente na vida do cidadão.

### **Objetivos**

Desta forma, a campanha deve informar, explicar e aproximar a população deste conceito, conscientizando-a sobre a importância do Poder Legislativo.

### **Enunciado do Plano de Comunicação Publicitária para avaliação**

Com base no contexto acima, as agências concorrentes deverão criar um Plano de Comunicação Publicitária com a apresentação de textos e peças que simulem uma campanha publicitária de caráter institucional que deverá expressar a relevância do papel da Câmara de Vereadores de Garibaldi e de que forma a atuação do Parlamentar pode impactar positivamente na vida do cidadão. O Valor hipotético deve ser de até R\$ 60.000,00. O período de divulgação é 60 dias.

**LEANDRO ROQUE DELAZERI**  
Presidente da Câmara  
Municipal de Vereadores de Garibaldi

**A N E X O XI – CRITÉRIO DE JULGAMENTO PROPOSTAS TÉCNICAS  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA \_\_\_\_\_/2026**

**CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS <sup>1</sup>**

(Os critérios que seguem tem a finalidade de apoio e complementaridade aos requisitos previstos em edital, e na possibilidade de conflito ou divergência deverão prevalecer os requisitos do edital)

<b>Quesito / Subquesito</b>	
<b>Conteúdos a serem apresentados pelos licitantes</b>	<b>Atributos a considerar no julgamento</b>
<b>Quesito 01 Plano de Comunicação Publicitária</b>	
<b>Subquesitos</b>	
<p><b>Raciocínio básico</b> apresentação em que a licitante descreverá:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Análise das características e especificidades do anunciante e do seu papel no contexto no qual se insere;</li> <li>• Diagnóstico relativo às necessidades de comunicação publicitária identificadas;</li> <li>• Compreensão do desafio e dos objetivos de comunicação estabelecidos no briefing;</li> </ul>	<p>a) a acuidade demonstrada na análise das características e especificidades do anunciante e do contexto de sua atuação;</p> <p>b) a pertinência dos aspectos relevantes e significativos apresentados, relativos às necessidades de comunicação publicitária identificadas;</p> <p>c) a assertividade demonstrada na análise do desafio de comunicação a ser superado pelo anunciante e no entendimento dos objetivos de comunicação estabelecidos no briefing;</p>
<p><b>Estratégia de Comunicação publicitária</b> apresentação e defesa da Estratégia de Comunicação Publicitária proposta para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação, com base no briefing, contemplando:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Explicitação e defesa do partido temático e do conceito que fundamentam a proposta de solução Publicitária.</li> <li>• Proposição e defesa dos pontos centrais da Estratégia de Comunicação Publicitária, especialmente: o que dizer; a quem dizer; como dizer; quando dizer e que meios, instrumentos ou ferramentas de divulgação utilizar;</li> </ul>	<p>a) a adequação do partido temático e do conceito à natureza e às atividades do ANUNCIANTE, bem como ao desafio e aos objetivos de comunicação;</p> <p>b) a consistência da argumentação em defesa do partido temático e do conceito;</p> <p>c) as possibilidades de interpretações positivas do conceito para a comunicação publicitária do ANUNCIANTE com seus públicos;</p> <p>d) a consistência técnica dos pontos centrais da Estratégia de Comunicação Publicitária proposta;</p> <p>e) a capacidade da licitante articular os conhecimentos sobre o ANUNCIANTE, o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no briefing;</p> <p>f) a exequibilidade da Estratégia de Comunicação Publicitária, considerada a verba referencial para investimento;</p>
<p><b>Ideia criativa</b> apresentação da proposta de campanha publicitária desenvolvida com base no briefing, contemplando os seguintes conteúdos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Relação e descrição de todas as peças que a licitante julga necessárias para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação estabelecidos no briefing;</li> <li>• Exemplos de peças publicitárias, da relação prevista na alínea anterior, que a licitante julga</li> </ul>	<p>a) o alinhamento da campanha com a Estratégia de Comunicação Publicitária;</p> <p>b) a pertinência da solução criativa com a natureza do anunciante, com o desafio e com os objetivos de comunicação estabelecidos no briefing;</p> <p>c) a adequação das peças publicitárias ao perfil dos segmentos de público-alvo;</p> <p>d) a compatibilidade das peças publicitárias com os meios e veículos de divulgação a que se destinam;</p>

<sup>1</sup> Modelo de roteiro elaborado pela Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, extraído da INSTRUÇÃO NORMATIVA SECOM/PR Nº 1, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

<p>mais adequadas para corporificar e ilustrar objetivamente sua proposta de campanha publicitária, observadas as condições estabelecidas no edital.</p>	<p>e) a originalidade da solução criativa e a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta; f) a clareza e precisão das mensagens e a adequação da linguagem com os públicos-alvo; g) a exequibilidade das peças e de todos os elementos propostos com base na verba referencial para investimento;</p>
<p><b>Estratégia de mídia e não mídia</b> apresentação e defesa das soluções de mídia e não mídia recomendadas, em consonância com a Estratégia de Comunicação Publicitária proposta, contemplando:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>•Estratégia de Mídia: proposição e defesa dos meios e dos recursos próprios de comunicação do anunciante a serem utilizados para o alcance dos objetivos da campanha, sob a forma de textos, tabelas, gráficos ou planilhas;</li> <li>•Tática de mídia: detalhamento da estratégia de mídia, por meio de apresentação e defesa dos critérios técnicos considerados na programação dos veículos de divulgação e na definição dos respectivos investimentos, dos formatos e períodos de veiculação, sob a forma de textos, tabelas, gráficos ou planilhas;</li> <li>•Plano de mídia: composto por planilhas de programação das inserções sugeridas, contendo os valores por veículos, formatos das peças, períodos de veiculação, quantidade de inserções, nomes de programas, faixa de horários, custos relativos (CPM, CPP, CPC, etc) e demais informações que a licitante considerar relevantes;</li> <li>•Plano simulado de distribuição das peças: simulação dos parâmetros de cobertura e frequência previstos no plano de mídia (para os meios em que seja possível a mensuração dessas variáveis), sob a forma de textos, tabelas, gráficos ou planilhas (vide art. 24 da Instrução Normativa)</li> </ul>	<p>a) a adequação da Estratégia de Mídia e Não Mídia com as características de ação publicitária, com a verba referencial, o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no briefing; b) a adequação da Estratégia de Mídia e Não Mídia com as características de ação publicitária, com a verba referencial para investimento, o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no briefing; c) a consistência técnica demonstrada na proposição e defesa da estratégia, da tática e do plano de mídia; d) a consistência do conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de públicos-alvo da campanha publicitária; e) a adequação da proposta no uso dos recursos próprios de comunicação do anunciante e seu alinhamento com a Estratégia de Mídia e Não Mídia; f) o grau de eficiência e a economicidade na utilização da verba referencial para investimento, demonstrados na simulação dos parâmetros de cobertura e frequência;</p>
<p><b>Quesito 02</b> <b>Capacidade de Atendimento</b></p>	
<p><b>Subquesitos</b></p>	
<p>A licitante deverá apresentar: relação nominal dos principais clientes da licitante, com a especificação do início de atendimento de cada um deles, observadas as condições estabelecidas no edital.</p>	<p>a) o porte e a tradição dos clientes, como anunciantes publicitários, e o período de atendimento a cada um;</p>
<p>Profissionais: quantificação e qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação acadêmica e experiência), dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as respectivas áreas de atuação;</p>	<p>a) a experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias e a adequação das quantificações e qualificações desses profissionais à necessidade de comunicação publicitária do anunciante;</p>
<p>Infraestrutura: infraestrutura e instalações da licitante que estarão à disposição do anunciante para a execução do contrato;</p>	<p>a) a adequação da infraestrutura e instalações que estarão à disposição do anunciante para a execução do contrato;</p>

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS!"

<p>Sistemática de Atendimento: sistemática operacional de atendimento na execução de contrato;</p>	<p>a) a funcionalidade do relacionamento operacional entre o anunciante e a licitante;</p>
<p>Informação de Marketing: relação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição do anunciante, sem ônus adicionais, na vigência do contrato;</p>	<p>a) a relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição do anunciante;</p>
<p><b>Quesito 03</b> <b>Repertório</b></p>	
<p>Apresentação de peças publicitárias concebidas e veiculadas, expostas ou distribuídas pela licitante, acompanhadas de suas respectivas fichas técnicas, observadas as condições estabelecidas no edital; Ficha técnica com informações sucintas sobre a peça: o problema que a peça se propôs a resolver, identificação do cliente e da licitante, título da peça, data de produção, período de veiculação, exposição ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo utilizado;</p>	<p><b>a)</b> a originalidade de solução criativa e sua adequação à natureza do anunciante, ao público-alvo e ao desafio de comunicação; <b>b)</b> a clareza e precisão das mensagens e a adequação da linguagem às características dos meios e públicos-alvo; <b>c)</b> a qualidade da produção, da execução e do acabamento das peças;</p>



**A N E X O XII – DECLARAÇÃO  
CONCORRÊNCIA \_\_\_\_\_/2026**

**DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DOS DIREITOS AUTORAIS**

(Razão Social da Licitante) \_\_\_\_\_, por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que tratará a questão dos direitos autorais dos produtos de comunicação e peças publicitárias que vier a produzir dentro do que determina a Lei do Direito Autoral - Lei n.º 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, e conforme o Capítulo 3, item 3.7, das Normas-Padrão da Atividade Publicitária, **com cessão definitiva ao Município de Garibaldi dos direitos patrimoniais de uso**, conforme discriminado abaixo:

**a)** Para os direitos de autoria intelectual, abrangendo criação, textos, direção de arte, fotos, arte-finalização e material audiovisual, tais como trilha sonora original ou a partir de obra pré-existente que não seja de domínio público, *jingles, spots*, comerciais para TV e cinema e para uso público em eventos - incluindo direção, e produção - e assemelhados, tanto criados e produzidos pela própria agência, como por empresas ou profissionais especializados contratados pela Agência;

**b)** Para os direitos de imagem (atores e modelos) e para os direitos de uso de obras artísticas pré-existentes (ou de reprodução), o licenciamento de uso durante o prazo de vigência do contrato, com a definição de um percentual do cachê original ou da licença original de uso, conforme o caso.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



## A N E X O XIII - MINUTA DE CONTRATO CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_/2026

O presente termo trata-se de uma minuta podendo ocorrer alterações quando de sua formalização, desde que não afetem cláusulas pétreas do edital, cabendo ao contratante sua conferência por ocasião da assinatura.

Contrato celebrado entre o **CÂMARA DE VEREADORES DE GARIBALDI**, localizada na Travessa 31 de Outubro, 59 – Centro – Garibaldi – RS – CEP 95720-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.988.711/0001-28, neste ato representada pelo seu Presidente Leandro Roque Delazeri, nomeado pela portaria nº xxx/xxxx e portadora da matrícula funcional nº xxxx, doravante denominada CONTRATANTE e, a **empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua ....., nº ....., Bairro ....., no município de ....., RS, CEP: ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato devidamente representada por sua responsável legal XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (MEI), a seguir denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, oriundo do Processo de Licitação por Concorrência Eletrônica nº 001/2026 e pelas condições que estipulam a seguir.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de projetos de divulgação de atos, programas, serviços e campanhas da Câmara Municipal de Vereadores de Garibaldi, nos termos do art. 37, parágrafo 1º da Constituição da República Federativa do Brasil e, artigo 2º da Lei 12.232 de 29 de abril de 2010, para Prestação de Serviços de Comunicação por Agência de Publicidade e Propaganda, Anunciante e Veículos de comunicação e suas recíprocas relações vigentes, observando o caráter educativo, informativo e de orientação social.

**1.2.** Os serviços compreenderão o planejamento, estudo, concepção, pesquisa, produção, execução, veiculação, bem como a distribuição de materiais, peças e campanhas publicitárias e digitais de interesse do Legislativo.

**1.3.** Os serviços de Comunicação, Propaganda e Marketing compreendem campanhas de lançamento e Sustentação de Comunicação Institucional, Educativas, Comunitárias, conforme especificações a seguir:

**a)** Criação, produção, veiculação e distribuição de programas de rádio e TV, bem como campanhas publicitárias;

**b)** Criação, produção, veiculação e distribuição de anúncios de publicidade institucional e legal em emissoras de rádio, TV, jornais, revistas, redes sociais, internet e meios alternativos, podendo cada qual ter abrangência local, regional, estadual, nacional e/ou internacional;

**c)** Realização de estudos e pesquisas dos veículos de divulgação que melhor possam difundir as campanhas e serviços do Legislativo, no que se refere a sua natureza, influência, eficiência, área de abrangência, audiência e as suas características ao custo da publicidade;

**d)** Serviços de elaboração, criação, edição de publicações impressas diversas para divulgação da Contratante em jornais, *outdoors*, *mini-doors*, empena, *back light*, *triedo*, *bus door*, *front light*, revistas, panfletos, *folders*, *spot para rádio*, *podcasts* e outros;

**e)** Criação de identidade visual (logotipos) conforme a necessidade da Assessoria de Comunicação, juntamente com seu manual de identidade visual;

**f)** Formulação do Plano de Comunicação;

**g)** Execução do Plano de Comunicação apresentado conforme anuência da Assessoria de Comunicação;

**h)** Intermediação na veiculação de peças publicitárias em todos os meios de comunicação tradicionais e/ou alternativos.

**1.4.** Os estudos, resultados e análises, planos e ideias e materiais de propaganda, criados pela licitante vencedora em decorrência do fornecimento do objeto serão de propriedade da Câmara Municipal de Vereadores de Garibaldi, o qual poderá utilizá-los conforme conveniência, mesmo após o término do contrato.

**1.5.** A Câmara Municipal de Vereadores de Garibaldi poderá solicitar materiais e serviços em regime de urgência, os quais deverão ser executados no prazo acordado previamente entre as partes.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

**2.1.** A Contratante pagará à Contratada, pelo item o valor total de R\$...... (     ), conforme especificação dos objetos

**2.2. Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia, contado a partir do**

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS!"

Travessa 31 de Outubro, 59 – Centro – Garibaldi – RS – CEP 95720-000 - Fone: 54 3464 8400 –  
www.camaragaribaldi.rs.gov.br – contato@camaragaribaldi.rs.gov.br - Ouvidoria: 0800 644 1234 41



**recebimento da respectiva nota fiscal no setor de empenhos**, desde que haja a devida comprovação da prestação dos serviços, atestada pelo fiscal, conforme Calendário de Pagamentos a Fornecedores, correndo a despesa na:

ÓRGÃO 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
UNIDADE 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
01.031.0006.2012 - PUBLICIDADE DO LEGISLATIVO  
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ (122)

**2.3.** A forma de pagamento será por meio de crédito em conta bancária, devendo a contratada informar banco, agência, operação e número da conta bancária em nome da contratada, ou através de boleto de cobrança bancária.

**a)** Quando a cobrança ocorrer por boleto, o mesmo somente poderá ser emitido com código de barra padrão FEBRABAN com vencimento apresentação.

**2.4.** Caso o objeto do certame seja passível de retenção de imposto, conforme IN/RFB 1234/12 e IN/RFB 971/09, a contratada ficará sujeita à aplicação desta.

**2.5.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**2.6.** Em caso de atraso de pagamento por parte da contratante, o valor será corrigido com base no percentual acumulado do IPCA, referente aos últimos 12 meses apurados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE, REACTUAÇÃO, REEQUILÍBRIO E GESTÃO DO CONTRATO**

**3.1.** O licitante vencedor receberá o termo de contrato ou o instrumento equivalente, preferencialmente via digital, para assinatura imediata, devendo devolver o documento no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis do recebimento, podendo este prazo ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**3.2.** Expirado o prazo sem assinatura, será facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**3.3.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 3.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**3.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**a)** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

**b)** Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**3.5.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

**3.6.** A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

**3.7.** A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente as normas vigentes, projetos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, que fazem parte integrante do presente o edital, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

**3.8.** A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

**3.9.** Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

**3.10.** A gestão do presente contrato ou instrumento equivalente será feita pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, LEANDRO ROQUE DELAZERI, tendo como obrigação:

**a)** conferir a existência de empenho prévio à realização da despesa;

**b)** acompanhar a publicação tempestiva do extrato do contrato;

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS!"

- c) conferir a existência de designação de fiscal para o contrato celebrado pela Administração;
  - d) controlar os limites de acréscimo e de supressão nas obras, serviços ou compras, inclusive em atas de registro de preços, em conformidade com a legislação;
  - e) adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso, atendidas as formalidades previstas na legislação.
  - f) receber ou formular os pedidos de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro, encaminhando-os para os órgãos competentes realizarem a análise correspondente, submetendo-os à autoridade;
  - g) deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do processo que deu origem à contratação;
  - h) examinar, periodicamente, a atualização e a adequação da documentação do contratado em relação às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, notificando-o em caso de irregularidade, dando ciência à autoridade, sugerindo a aplicação de sanção e a rescisão contratual se persistir o descumprimento, observados ampla defesa e o contraditório;
  - i) manifestar-se sobre eventual pedido de subcontratação;
  - j) executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.
- 3.11.** A fiscalização será exercida por servidor designado pelo órgão contratante, com competência técnica para avaliar a conformidade dos serviços entregues. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pelo servidor lotado no Cargo de Assessor de Comunicação, tendo como obrigação:
- a) conhecer os termos do processo de contratação e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de modificação do preço, se for o caso, e as hipóteses de aditamento;
  - b) acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato;
  - c) juntar documentos, registrar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização;
  - d) registrar todas as ocorrências durante a execução do contrato, solicitando ao Departamento Jurídico a notificação por escrito do contratado, que deverá conter determinação para saneamento das faltas ou defeitos observados em prazo a ser estipulado de acordo com o caso concreto;
  - e) fazer cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa;
  - f) conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento;
  - g) dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado;
  - h) dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado, se houver previsão expressa na portaria de designação; e
  - i) executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

**3.12.** A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**3.13. DO REAJUSTE/REEQUILÍBRIO/REACTUAÇÃO**

**3.13.1.** No vencimento do contrato os preços poderão ser reajustados, se for o caso, até o índice do IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, respeitado o interregno de um ano para concessão.

**3.13.2.** A contratada, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, mediante solicitação à Administração Municipal, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

**3.13.3.** A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

**3.13.4.** O pedido de reequilíbrio somente será analisado pela Administração Pública após a inequívoca comprovação da ocorrência do fato gerador que ensejou o alegado desequilíbrio no fluxo financeiro da Contratada.

**3.13.5.** Considerando-se que o equilíbrio exigido na relação contratual envolve uma contraposição entre encargos e vantagens, não serão concedidos reequilíbrios que ensejem impacto irrisório ao Contratante.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS!"

**3.13.6.** A base de cálculo do reajuste anual será o valor da proposta financeira apresentada, com o acréscimo, se houver, de eventuais correções inflacionárias decorrentes do decurso de prazo contratual, sendo descontada a porcentagem dos reequilíbrios concedidos durante a contratação.

**3.13.7.** Poderá haver repactuação sempre que houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

**3.13.8.** O pedido de repactuação deve ser solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE;

**3.13.9.** A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

**3.13.10.** O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

**3.13.10.1.** Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

**3.13.10.2.** Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

**3.13.10.3.** Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital.

**3.13.11.** Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

**3.13.12.** O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

**3.13.13.** Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

**3.13.14.** Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contado:

**3.13.14.1.** Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

**3.13.14.2.** Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa); e

**3.13.14.3.** Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

**3.13.15.** Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

**3.13.16.** A repactuação de preços será formalizada por apostilamento ou termo aditivo.

OBSERVAÇÃO: o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será, preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**4.1.** O licitante vencedor se obriga a iniciar o serviço no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após a assinatura do contrato.

**4.2.** O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado, mediante justificativa, até o limite previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**4.2.1.** A data base para contagem dos prazos contratuais será definida a partir da homologação da licitação e estará registrada no contrato firmado entre as partes.

**4.3.** A aceitação do objeto somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, pela fiscalização do(s) contrato(s), ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo, em parte ou integralmente, em tempo hábil, sempre que ocorrerem falhas.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS!"



**4.4.** O objeto da presente licitação será recebido:

**4.4.1.** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

**4.4.2.** Definitivamente, após a verificação da qualidade e especificações do mesmo.

**4.4.3.** Serão rejeitados, por ocasião do recebimento definitivo, o objeto fornecido com as especificações diferentes das contidas no objeto e das informações na proposta.

**4.5.** Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Câmara Municipal de Vereadores de Garibaldi poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição (através de notificação, que poderá ser procedida por e-mail) ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a licitante deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Câmara Municipal de Vereadores de Garibaldi, **em prazo a ser definido na notificação**, mantido o preço inicialmente contratado, sob o risco de sofrer as penalidades constantes neste edital.

**4.6.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pela perfeita execução do objeto, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

**4.7.** Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**4.7.1.** não produzir os resultados acordados,

**4.7.2.** deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

**4.7.3.** deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do contrato, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

#### **CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS SOCIAIS**

**5.1.** O licitante se obriga a manter sob sua exclusiva conta todos os servidores e operários empregados nos serviços, que deverão estar por ela segurados contra riscos de acidentes de trabalho, observadas, também, as prescrições das Leis Trabalhistas e Previdência Social, seus regulamentos e portarias, ficando a licitante como única e exclusiva responsável por todas as infrações em que incorrer.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES**

**6.1.** Das obrigações da CONTRATADA:

**a)** prestar os serviços na forma ajustada;

**b)** Arcar com todas as despesas relativas ao objeto com taxas, impostos, obrigações trabalhistas, ou quaisquer outros acréscimos legais correrão por conta exclusiva do Contratado;

**c)** manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**d)** apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

**e)** assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

**f)** Comunicar à Câmara Municipal de Vereadores de Garibaldi, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos quando solicitado pela CONTRATANTE;

**g)** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, durante todo o período de vigência do contrato, fornecendo, sempre que solicitado, documentos que comprovem tais condições.

**h)** Comunicar à Câmara Municipal de Vereadores de Garibaldi, a ocorrência de qualquer fato impeditivo à fiel execução do contrato, bem como providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Câmara quanto à execução dos serviços contratados.

**i)** Responder pelas despesas de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução dos serviços objeto desta contratação.

**j)** Executar dentro da melhor técnica e qualidade os serviços necessários à realização do objeto desta contratação;

**6.2. DA CONTRATANTE:**

**a)** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela operadora.

**b)** Atestar/Aceitar a execução da prestação dos serviços no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal/Fatura fielmente em acordo com o contrato porventura firmado.

**c)** Efetuar pagamento total da prestação mensal, de exclusiva responsabilidade da Câmara Municipal de Vereadores de Garibaldi.

**d)** A execução das obrigações contratuais integrantes deste Termo será gerida e fiscalizada por um ou mais servidor(a), formalmente designado pela Autoridade Competente, com autoridade para exercer, como representante da Câmara Municipal de Garibaldi, toda e qualquer ação de orientação geral,

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS!"

acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**7.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**7.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**7.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**7.5.** A fiscalização será exercida por servidor designado pelo órgão contratante, com competência técnica para avaliar a conformidade dos serviços entregues. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pelo servidor lotado no Cargo de Assessor de Comunicação.

**7.6.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

**8.1.** O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato independente de interpelação ou de procedimento judicial:

**8.1.1.** no caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato.

**8.1.2.** se a CONTRATADA transferir o contrato ou sua execução no todo ou em parte sem prévia autorização do CONTRATANTE.

**8.1.3.** se a CONTRATADA falir, entrar em concordata / recuperação judicial, em liquidação ou dissolução, e ainda alteração em sua estrutura social, que impossibilite ou prejudique a execução dos serviços.

**8.1.4.** O descumprimento de qualquer encargo trabalhista com os funcionários contratados pela Contratada. Será também aplicada advertência, multa de 10% do valor do contrato e poderá ser suspensa de participar em licitações com esta Câmara Municipal de Vereadores.

**8.1.5.** A CONTRATADA poderá rescindir o contrato quando o CONTRATANTE não efetuar os pagamentos que lhe são devidos no prazo de 60 (sessenta) dias.

**8.1.6.** O contrato poderá ser rescindido, ainda, por acordo mútuo, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços devidamente executados.

**8.1.7.** Em caso de inadimplemento contratual, por qualquer das partes, que resulte em rescisão contratual, estarão ambas as partes sujeitas às consequências da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**9.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**9.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**9.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Câmara Municipal de Vereadores de Garibaldi, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**9.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**9.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**9.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**9.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**9.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**9.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**9.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**9.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**9.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**9.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**9.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas cláusula sétima deste contrato as seguintes sanções:

**9.2.1.** Advertência;

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS!"

**9.2.2.** Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

**9.2.3.** Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**9.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**9.3.** As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente.

**9.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Câmara Municipal de Vereadores de Garibaldi a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

**9.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Câmara Municipal de Vereadores de Garibaldi ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

**9.6.** A aplicação das sanções previstas deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**9.7.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**9.8.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**9.9.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**9.10.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

**9.10.1.** Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

**9.10.2.** Pagamento da multa;

**9.10.3.** Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

**9.10.4.** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

**9.10.5.** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** Para dirimir quaisquer divergências oriundas do presente contrato, casos omissos ou fortuitos, as partes contratantes elegem o foro da Comarca de GARIBALDI/RS, renunciando a qualquer outro.

**10.2.** E por estarem acordadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Garibaldi/RS, XX de XX de 2026.

\_\_\_\_\_  
Câmara Municipal de Vereadores de Garibaldi/RS  
Leandro Roque Delazeri

\_\_\_\_\_  
Contratada  
CNPJ

\_\_\_\_\_  
Ass. jurídica

\_\_\_\_\_  
Fiscal

Este contrato foi examinado e aprovado por esta  
Assessoria Jurídica.

\_\_\_\_\_  
**DANIEL CATTANI**  
OAB/RS 83.486  
Assessor Jurídico

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS!"

Contratação de Agência de Publicidade  
Câmara Municipal de Vereadores de Garibaldi – RS

## 1. Objeto

Contratação de agência de publicidade para prestação de serviços técnicos especializados de comunicação institucional e publicitária, conforme art. 2º da Lei nº 12.232/2010, para divulgação de atos, programas, projetos, campanhas e ações da Câmara Municipal de Garibaldi, com caráter educativo, informativo e de orientação social.

O objeto da presente Licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de projetos de divulgação de atos, programas, serviços e campanhas da Câmara Municipal de Vereadores, nos termos do art. 37, parágrafo 1º da Constituição da República Federativa do Brasil e, artigo 2º da Lei 12.232 de 29 de abril de 2010, para Prestação de Serviços de Comunicação por Agência de Publicidade e Propaganda, Anunciante e Veículos de comunicação e suas recíprocas relações vigentes, observando o caráter educativo, informativo e de orientação social. Tais projetos compreenderão o planejamento, estudo, concepção, pesquisa, produção, execução, veiculação, bem como a distribuição de materiais, peças e campanhas publicitárias e digitais de interesse do Legislativo.

Os serviços de Comunicação, Propaganda e Marketing compreendem campanhas de lançamento e Sustentação de Comunicação Institucional, Educativas, Comunitárias, conforme especificações a seguir:

- a)** Criação, produção, veiculação e distribuição de programas de rádio e TV, bem como campanhas publicitárias;
- b)** Criação, produção, veiculação e distribuição de anúncios de publicidade institucional e legal em emissoras de rádio, TV, jornais, revistas, redes sociais, internet e meios alternativos, podendo cada qual ter abrangência local, regional, estadual, nacional e/ou internacional;
- c)** Realização de estudos e pesquisas dos veículos de divulgação que melhor possam difundir as campanhas e serviços do Legislativo, no que se refere a sua natureza, influência, eficiência, área de abrangência, audiência e as suas características ao custo da publicidade;
- d)** Serviços de elaboração, criação, edição de publicações impressas diversas para divulgação da Contratante em jornais, *outdoors*, *mini-doors*, empena, *back light*, *triedo*, *bus door*, *front light*, revistas, panfletos, *folders*, *spot para rádio*, *podcasts* e outros;
- e)** Criação de identidade visual (logotipos) conforme a necessidade da Assessoria de Comunicação, juntamente com seu manual de identidade visual;

- f) Formulação do Plano de Comunicação;
- g) Execução do Plano de Comunicação apresentado conforme anuência da Assessoria de Comunicação;
- h) Intermediação na veiculação de peças publicitárias em todos os meios de comunicação tradicionais e/ou alternativos.

## 2. Fundamentação da contratação

Fundamenta-se legalmente na Constituição Federal, art. 37, §1º; Lei nº 12.232/2010 (contratação de serviços de publicidade); Lei nº 14.133/2021 (nova lei de licitações e contratos administrativos) e Lei Complementar nº 123/2006, no que couber.

A contratação de serviços de publicidade institucional pela Administração Pública é fundamental para a realização de sua missão e o alcance de seus objetivos estratégicos. A publicidade institucional é essencial para garantir que a população esteja informada sobre os serviços, a Comunicação da Câmara de Vereadores de Garibaldi é informativa, educativa, de prestação de serviço e orientação social, buscando a valorização do trabalho do Legislativo como instituição e dos Parlamentares como seus legítimos representantes.

As funções legislativas consistem na elaboração de leis sobre assuntos constitucionalmente permitidos como de sua competência, aprovando projetos que se transformam em leis impactando de alguma forma a vida das pessoas. É importante enaltecer que a atividade parlamentar acontece além das sessões plenárias e das reuniões de Comissões Técnicas Permanentes. Cada parlamentar representa uma parcela da população. A decisão dos rumos do município passam pelo exame do Poder Legislativo, sendo importante a promoção da Imagem Institucional

Contratar serviços especializados permite uma melhor alocação de recursos. A agência pode otimizar custos por meio de sua rede de fornecedores e pela utilização de técnicas e ferramentas eficazes para comunicação. Isso leva a uma maior eficiência no uso dos recursos públicos.

Uma agência de publicidade pode auxiliar na elaboração de um plano de comunicação estratégico, alinhado aos objetivos da instituição. Esse planejamento ajuda a definir o público-alvo, as mensagens-chave e os meios mais adequados para veicular a informação, aumentando a eficácia das campanhas.

A contratação de serviços de publicidade institucional pela Administração Pública é uma decisão estratégica necessária para fortalecer a comunicação, promover uma imagem positiva e educar a população. As justificativas apresentadas demonstram que essa contratação não apenas atende às demandas internas da instituição, mas também contribui para o fortalecimento da relação com a sociedade, promovendo um engajamento efetivo e uma gestão pública mais transparente e responsável. Dessa forma, a instituição se posiciona de maneira proativa em um cenário que exige cada vez mais clareza e interação com a população

### **3. Descrição Detalhada dos Serviços**

Os serviços a serem prestados deverão abranger, entre outros:

Planejamento de campanhas publicitárias;

Criação e produção de peças publicitárias (digitais e físicas);

Estratégia de mídia e não mídia;

Intermediação e veiculação em diversos meios (TV, rádio, internet, jornal, outdoor etc.);

Apoio técnico à Assessoria de Comunicação;

Pesquisas de mídia, público e aferição de resultados;

### **4. Justificativa da Escolha do Objeto**

A especificidade técnica e a natureza intelectual dos serviços de publicidade exigem contratação de empresa especializada, nos termos da Lei nº 12.232/2010, sendo vedada a execução direta pela Câmara.

### **5. Regime de Execução**

Os serviços serão executados mediante demanda da Câmara Municipal, conforme planejamento prévio e aprovação da Assessoria de Comunicação, com faturamento conforme os serviços efetivamente prestados.

### **6. Forma de Seleção e Julgamento**

A licitação será na modalidade concorrência presencial, do tipo técnica e preço, nos termos do art. 11 da Lei nº 12.232/2010 e art. 36 da Lei nº 14.133/2021.

A contratação de serviços de publicidade pela Administração Pública, conforme previsto na Lei nº 12.232/2010, deve observar procedimentos específicos, como a apresentação de proposta técnica apócrifa e o julgamento por melhor técnica ou técnica e preço. Tais exigências demandam cuidados que, muitas vezes, são mais bem atendidos em ambiente presencial.

Apesar da preferência pelo formato eletrônico estabelecida no art. 17, §2º da Lei nº 14.133/2021, a própria norma admite exceções, desde que devidamente motivadas. Assim, a opção pela forma presencial se justifica pelos seguintes pontos:

- Preservação do sigilo e anonimato das propostas técnicas, conforme exigido pela Lei nº 12.232/2010, especialmente nos incisos XII e XIII do art. 6º.
- Maior controle sobre a integridade dos invólucros físicos, evitando identificação indevida dos proponentes antes da abertura oficial.
- Facilidade na condução da sessão de julgamento técnico, permitindo esclarecimentos imediatos e maior transparência.
- Garantia de igualdade de condições entre os licitantes, especialmente em certames com elevado grau de subjetividade na avaliação técnica.

A sessão presencial será gravada em áudio e vídeo, conforme determina a Lei nº 14.133/2021, garantindo ampla publicidade e controle externo.

A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir:

Quesitos	Subquesitos
I – Plano de Comunicação Publicitária	a) Raciocínio Básico; b) Estratégia de Comunicação Publicitária; c) Ideia Criativa; d) Estratégia de mídia e não mídia.
II – Capacidade de Atendimento	
III – Repertório	
IV – Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	

**6.1.** O envelope nº 1, contendo o Plano de Comunicação Publicitária – via não identificada, será composto dos subquesitos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de mídia e não mídia e deverá ser elaborado com base no *Briefing*, observadas as seguintes disposições:

**6.1.1. Raciocínio Básico** – sob a forma de texto, que apresentará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da Câmara Municipal de Vereadores de Garibaldi, a compreensão do proponente sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados. Deverá ser elaborado no máximo em 4 (quatro) laudas de 30 linhas cada, fonte "Times New Roman", corpo 12, espaçamento entre linhas 1,5, papel tamanho A4.

**6.1.2. Estratégia de Comunicação Publicitária** – sob a forma de texto, que indicará e defenderá linhas gerais da proposta para suprir o desafio de alcançar resultados e metas de comunicação desejadas pela Câmara Municipal de Vereadores de Garibaldi. Deverá ser elaborado em no máximo 4 (quatro) laudas de 30 linhas cada, fonte "Times New Roman", corpo 12, espaçamento entre linhas 1,5, papel tamanho A4.

**6.1.3. Ideia criativa** – sob a forma de exemplos de peças publicitárias, que corresponderão à resposta criativa do licitante aos desafios e metas por ele explicitado na estratégia de comunicação publicitária. As peças apresentadas serão limitadas a 01 (uma) peça para cada um dos seguintes meios:

- Jornal;

- Folder;
- Rádio;
- TV;
- Internet.

**6.1.4. Estratégia de mídia e não mídia** – exposta em forma de texto de no máximo 03 (três) páginas de folha tamanho A4, de 40 (quarenta) linhas cada, permitida a inclusão de tabelas que não serão computadas na contagem do tamanho máximo de páginas (apenas como anexo), apresentando simulação de planos de distribuição das peças de que trata o subitem 5.1.3., deste item acompanhada de memória, em que se explicitem e justifiquem as premissas assumidas.

**6.1.5.** O Envelope 1, bem como seu conteúdo, não poderão ter qualquer marca sinal, símbolo ou outro elemento que identifique seu titular, devendo sua autoria ser revelada somente no momento de cotejo com o Envelope 2, conforme previsto no Art. 11, § 4º, VII, “b” da Lei nº 12.232/2010.

**6.2. O Plano de Comunicação Publicitária Identificado (ENVELOPE Nº 2), sem o exemplo de peça da Ideia Criativa,** deverá constituir-se em cópia da via não identificada, com a identificação da licitante, e ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

**6.3.** O ENVELOPE Nº 3 – Informações do Proponente deverá conter as informações sobre a Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação do proponente, da seguinte forma explicitados:

**6.3.1. Capacidade de Atendimento,** demonstrada por meio de:

a) relação nominal dos principais clientes atendidos pela proponente, com a especificação do período de atendimento de cada um deles;

b) descrição da estrutura de atendimento e serviços a serem disponibilizados para a execução do contrato administrativo de serviços publicitários, pela proponente, tudo acompanhado dos respectivos contatos telefônicos e eletrônicos.

c) quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (contendo, no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que serão colocados à disposição da execução do contrato, discriminado-se as áreas específicas e quantidades mínimas, que deverão contemplar, no mínimo:

c.1) quantificação e qualificação dos profissionais da proponente que permanecerão disponíveis para a execução do contrato, discriminados de acordo com os serviços de atendimento, planejamento, criação, produção, mídia, administrativo e financeiro;

c.2) sistemática de atendimento, discriminadas as obrigações a serem cumpridas pelo serviço de atendimento da proponente para execução do contrato, inclusive em relação a prazo, em dias úteis, a serem cumpridos em condições normais de trabalho para a criação de peça avulsa ou campanha, produção de publicidade e elaboração de plano de mídia;

c.3) estratégia para continuidade dos serviços de atendimento, no caso de substituição do profissional responsável.

d) atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a proponente executou ou está executando, a contento, serviços de natureza publicitárias, similares ao objeto da presente licitação, com indicação clara do cargo ou função da pessoa que assina o atestado, bem como da identificação do tomador dos serviços (razão social, CNPJ e endereço da sua sede).

**6.3.2. Repertório**, com a apresentação, na forma de peças e respectivas fichas técnicas do conjunto de trabalhos concebidos e veiculados pela proponente, podendo ser apresentadas até 05 (cinco) peças, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou características de cada uma, desde que acompanhadas de ficha técnica, com indicação sucinta do problema que a peça se propôs a resolver, seu título, data de produção, período de veiculação/exposição e menção de, pelo menos, um veículo de comunicação que a divulgou.

**6.3.3. Relato de Soluções de Problemas de Comunicação**, devendo ser apresentados até dois casos, com exposição das soluções de problema de comunicação, referendados pelos respectivos contratantes/anunciantes, sendo vedada a apresentação de ações de comunicação solicitadas e/ou contratadas pela Câmara Municipal de Vereadores de Garibaldi, limitados estes a 4 (quatro) laudas, em folha de tamanho A4, de 30 linhas cada, com fonte de texto "Times New Roman", corpo 12, espaçamento entre linhas de 1,5. Será permitida a apresentação de até 5 peças para cada relato.

**6.4.** A critério da Câmara Municipal de Vereadores de Garibaldi, a campanha publicitária da proposta vencedora poderá ou não ser produzida e veiculada, com ou sem modificações, na vigência do futuro contrato administrativo.

**6.5.** O julgamento da Proposta Técnica estará a cargo da Subcomissão Técnica, constituída em conformidade com os parágrafos 1º ao 9º do Art. 10 da Lei nº 12.232/2010, quando serão observados os seguintes critérios:

A. Para a seleção das empresas, serão analisadas as Propostas Técnicas, avaliando-as através dos fatores relacionados abaixo:

I – Pela avaliação quantitativa da apresentação do Plano de Comunicação serão atribuídas notas no intervalo de **0 (zero) a 40 (quarenta) pontos**, considerando-se a seguinte distribuição, referentes aos itens:

a) clareza de raciocínio básico apresentado, onde a licitante demonstrará seu entendimento sobre as informações apresentadas no *Briefing* (Anexo V): **0 (zero) a 10 (dez) pontos**;

b) coerência e exequibilidade dos dados oferecidos, bem como o nível de explicitação da estratégia de comunicação, sugerida para a solução do problema específico de comunicação, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer e que instrumentos, ferramentas e meios de divulgação utilizar: **0 (zero) a 10 (dez) pontos**;

c) consistência da ideia criativa e os resultados obtidos, devendo a licitante apresentar campanha publicitária com exemplos de no mínimo 5 (cinco) peças que corporifiquem objetivamente a proposta de solução do problema específico de comunicação: **0 (zero) a 10 (dez) pontos**;

d) aplicabilidade da estratégia de mídia e não mídia em função da verba disponível para execução do objeto, deverá ser demonstrado a capacidade para atingir os públicos prioritários da campanha com simulação de plano de distribuição das peças propostas, acompanhada de tabela, planilhas e texto com a explicitação das premissas adotadas e suas justificativas: **0 (zero) a 10 (dez) pontos**.

II – Pela avaliação do conteúdo da Capacidade de Atendimento serão atribuídas notas de intervalo de **0 (zero) a 30 (trinta) pontos**, observando-se a distribuição a seguir:

a) adequação do currículo dos profissionais colocados à disposição da Câmara Municipal de Vereadores de Garibaldi à estratégia de comunicação apresentada e demais exigências: **0 (zero) a 10 (dez) pontos**;

b) capacidade e experiência de atendimento, acerca das instalações, a infraestrutura e os recursos materiais disponíveis para a execução do contrato: **0 (zero) a 10 (dez) pontos**;

c) qualidade do trabalho atestado por seus clientes: **0 (zero) a 10 (dez) pontos**;

III – Pela avaliação do Repertório serão atribuídas notas de intervalo de **0 (zero) a 15 (quinze) pontos**.

IV – Pelo Relato de Soluções de Problemas de Comunicação serão atribuídas notas de intervalo de **0 (zero) a 15 (quinze) pontos**.

**6.5.1.** A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de **100 (cem) pontos** e será obtida com base nos critérios referidos no subitem 6.1.

**6.5.2.** A Subcomissão Técnica atribuirá pontos a cada um dos quesitos e subquesitos.

**6.5.3.** A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, em conformidade com os critérios previstos neste edital.

**6.5.4.** Persistindo a diferença de pontuação após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo dessa licitação.

**6.5.5.** A pontuação final da proposta técnica corresponderá a soma das notas de cada quesito.

**6.5.6.** Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as exigências deste edital, especialmente nos casos de:

a) houver aposição, na via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, de marca, inclusive dobraduras, sinal, impresso ou qualquer elemento que, de alguma forma, possa identificar o licitante proponente;

b) obtiver **nota 0 (zero)** em qualquer dos quesitos técnicos;

c) não obtiver, no somatório final dos quesitos, a **nota mínima de 60 (sessenta) pontos**.

#### **6.6. Elaboração da proposta financeira – envelope nº 4**

a) proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa;

**6.6.1.** A proposta deverá conter os PERCENTUAIS (%) DE DESCONTO conforme descrito abaixo. O percentual deverá ser expresso com 2 (duas) casas decimais, à vista, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento, da seguinte forma:

a) percentual de desconto a ser concedido sobre os custos internos dos serviços executados pela licitante, baseados na tabela referencial de preços, emitida pelo Sindicato das Agências de Propaganda do Rio Grande do Sul;

b) percentual de honorários referente a remuneração das Agências, decorrente de trabalhos de produção/suprimentos/serviços realizados tecnicamente por terceiros, a partir de estudo ou de criação intelectual das Agências e sob sua supervisão e responsabilidade, limitado a 15% (quinze por cento) sobre o valor do custo de produção/suprimentos/serviços externos.

**6.6.2.** Os percentuais deverão ser ofertados com base nos valores constantes da Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda

do Estado do Rio Grande do Sul, relativamente aos serviços prestados internamente na Agência.

**6.6.3.** Nos percentuais de desconto propostos serão considerados todos os encargos salariais, previdenciários, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributários, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, objeto desta licitação.

**6.6.4.** Entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

**6.6.5.** Os percentuais de desconto propostos serão considerados completos e suficientes para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

**6.7.** A proposta deverá estar acompanhada de **DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DOS DIREITOS AUTORAIS**, conforme modelo constante no Anexo VI.

**6.8. Na elaboração da proposta de preço, a licitante deverá considerar as seguintes obrigações na prestação dos serviços:**

**6.8.1.** Incluir no custo de produção qualquer remuneração devida a terceiros em decorrência da cessão de direitos, por tempo limitado.

**6.8.2.** Constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção de peças, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s) incorporadas à peça, licenciamentos de uso das obras artísticas preexistentes e os de cessão dos demais direitos.

**6.8.3.** Executar o objeto contratado com completa organização, elevada qualidade e no prazo estipulado.

**6.8.4.** Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto desta licitação, de acordo com as especificações determinadas neste edital e em seus anexos.

**6.8.5.** Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, bem como se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie, decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar durante a execução do contrato.

**6.8.6.** Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação.

**6.8.7.** Divulgar informações acerca da prestação dos serviços, objeto desta licitação, que envolvam o nome da Câmara Municipal de Vereadores de Garibaldi, somente mediante autorização expressa do Presidente.

**6.8.8.** Orientar a produção das peças gráficas (folhetos, cartazes, etc.) aprovadas pela Câmara.

**6.8.9.** A quantidade de material a ser utilizado na veiculação somente será definida após a aprovação de mídia pela Câmara e sua reprodução dar-se-á a partir da aprovação das peças.

**6.8.10.** Registrar se possível o serviço entre a Câmara e a licitante vencedora, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambas tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades.

**6.8.11.** Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da Câmara, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com terceiros e os honorários da licitante vencedora pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria licitante.

**6.8.12.** A licitante vencedora deverá realizar, com seus próprios recursos e/ou mediante a contratação de terceiros, todos os serviços relacionados com o objeto deste certame, de acordo com as especificações estipuladas pela Câmara.

**6.8.13.** A licitante vencedora poderá contratar outras empresas, para execução total ou parcial de alguns dos serviços, mediante anuência prévia, por escrito, da Câmara, permanecendo, perante este, todas as suas responsabilidades contratuais.

**6.9.** As propostas comerciais serão analisadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

**6.10.** Será desclassificada a proposta comercial que contiver qualquer condição para prestação dos serviços, objeto desta licitação, e/ou consignar valor superior ao da verba destinada à contratação administrativa, preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado.

**6.11.** A proposta comercial terá como nota **máxima 30 (trinta) pontos**, de acordo com os seguintes critérios:

Item	Descontos	Pontos
P1	Percentual de desconto sobre os custos dos serviços – Custos Internos – previstos na alínea "a", do item 7.2;	80% de desconto = 30 pontos 70% de desconto = 25 pontos 60% de desconto = 20 pontos 50% de desconto = 15 pontos 40% de desconto = 12 pontos 30% de desconto = 10 pontos 20% de desconto = 5 pontos
P2	Percentual de honorários incidentes sobre a remuneração das Agências, decorrente de trabalhos de produção/suprimentos/ serviços realizados tecnicamente por terceiros, a partir de	A pontuação obtida pela empresa corresponderá ao percentual de honorários ofertados, da seguinte forma:

	estudo ou de criação intelectual das Agências e sob sua supervisão e responsabilidade, limitado a 15% (quinze por cento) sobre o valor do custo de produção/ suprimentos/ serviços externos, nos termos do item 7.2 alínea "b";	5% ou abaixo de 5% = 30 pontos de 6 a 7% = 25 pontos de 8% a 9% = 20 pontos de 10,% a 11% = 15 pontos de 12% a 13% = 10 pontos de 14% a 15% = 5 pontos
	<b>CÁLCULO DA NOTA FINAL:</b> <b>[(P1 + P2) / 2] = ____ = PONTUAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL (PP)</b>	

**6.12.** A nota final da proposta comercial será obtida a partir do cálculo final das notas de cada um dos quesitos constantes da tabela referida no item 6.11.

**6.13.** A proposta de preços que obtiver o maior somatório de pontos será considerada como a de menor preço.

**6.14.** Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, assim entendido a que alcançar o maior número de pontos, somadas as notas da Proposta Técnica e da Proposta Financeira, considerando a aplicação da seguinte fórmula:

$$NT = (\text{Pontuação Técnica}) + (\text{Pontuação de Preços}) / 2$$

Onde: NT = Nota Final

## 7. Condições de Participação

7.1 Deverão ser analisados e avaliados os interessados, no que se refere à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira.

7.2 A pessoa jurídica participante deverá apresentar certificado de que se encontra inscrita no CENP - Conselho Executivo das Normas Padrão, ou por entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda, conforme o § 1º do Artigo 4º da Lei 12.232 de 29 de abril de 2010.

## 8. Estimativa de Valor

A estimativa orçamentária anual é de R\$300.000,00.

## 9. Dotações Orçamentárias

As despesas resultantes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Vereadores



U.O.: 01 – Câmara Municipal de Vereadores  
01.031.0006.2012 - Publicidade do Legislativo  
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros PJ (122)

## 10. Fiscalização do Contrato

A fiscalização do contrato caberá à Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal, mediante designação formal por portaria da Presidência.

## 11. Prazo de Vigência

O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado, mediante justificativa, até o limite previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Garibaldi, 12 de fevereiro de 2026.

LEANDRO ROQUE  
DELAZERI:53792564  
068

Assinado de forma digital por  
LEANDRO ROQUE  
DELAZERI:53792564068  
Dados: 2026.02.13 08:33:11 -03'00'

Leandro Roque Delazeri  
Presidente



## **BRIEFING – AGÊNCIA DE PUBLICIDADE**

### **Contexto**

A Comunicação da Câmara de Vereadores de Garibaldi é informativa, educativa, de prestação de serviço e orientação social, buscando a valorização do trabalho do Legislativo como instituição e dos Parlamentares como seus legítimos representantes.

As funções legislativas consistem na elaboração de leis sobre assuntos constitucionalmente permitidos como de sua competência, aprovando projetos que se transformam em leis impactando de alguma forma a vida das pessoas. É importante enaltecer que a atividade parlamentar acontece além das sessões plenárias e das reuniões de Comissões Técnicas Permanentes. Cada parlamentar representa uma parcela da população. A decisão dos rumos do município passam pelo exame do Poder Legislativo.

### **Problema Geral de Comunicação**

O cidadão precisa entender a importância do Poder Legislativo e ter o esclarecimento de que a atividade parlamentar vai além de participar de sessões.

### **Problema específico de Comunicação**

A campanha publicitária de caráter institucional deverá expressar a relevância do papel da Câmara de Vereadores de Garibaldi e de que forma a atuação do Parlamentar pode impactar positivamente na vida do cidadão.

### **Objetivos**

Desta forma, a campanha deve informar, explicar e aproximar a população deste conceito, conscientizando-a sobre a importância do Poder Legislativo.

### **Enunciado do Plano de Comunicação Publicitária para avaliação**

Com base no contexto acima, as agências concorrentes deverão criar um Plano de Comunicação Publicitária com a apresentação de textos e peças que simulem uma campanha publicitária de caráter institucional que deverá expressar a relevância do papel da Câmara de Vereadores de Garibaldi e de que forma a atuação do Parlamentar pode impactar positivamente na vida do cidadão. O Valor hipotético deve ser de até R\$ 60.000,00. O período de divulgação é 60 dias.

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS!"**

Travessa 31 de Outubro, 59 – Centro – Garibaldi – RS – CEP 95720-000 - Fone: 54 3464 8400 –  
www.camaragaribaldi.rs.gov.br– contato@camaragaribaldi.rs.gov.br - Ouvidoria: 0800 644 1234